

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 034/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA  
AQUISIÇÃO DE VENTILADORES  
PULMONAR INDICADO PARA  
TRATAMENTO AVANÇADO DE  
PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA  
INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO  
HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO  
SAKUNO.**

**PASTA 001/\_\_\_\_\_**

|                                                                                                                                                                                                          |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº                                                                                                                                                                  | 124/2021                 |
| INICIADO EM:                                                                                                                                                                                             | 31/03/2021               |
| CHECK – LIST                                                                                                                                                                                             |                          |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO. |                          |
| Portaria da Comissão                                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> |
| Ofício de solicitação de processo da Secretaria                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> |
| Orçamentos                                                                                                                                                                                               | <input type="checkbox"/> |
| Cartão de CNPJ                                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> |
| Contrato Social e ultima alteração                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> |
| Cópia dos documentos pessoais dos sócios                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> |
| Certificado de Regularidade do FGTS                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| Certidão Negativa de Débitos do INSS                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas                                                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> |
| Certidão Negativa de Débitos Municipais                                                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> |
| Pedido e Balizamento                                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> |
| Parecer Contábil                                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> |
| Minuta de Contrato                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> |
| Parecer Jurídico                                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> |
| Declaração de Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| Publicações                                                                                                                                                                                              | <input type="checkbox"/> |
| Contrato                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> |





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

P. M. Juína  
Fls. 02  
Rub. [assinatura]

**PORTARIA Nº 042/2021.**

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de licitação – CPL**, exercício 2021, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.83 inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício de 2021, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021, que passa a ter a seguinte composição:

| NOME                           | FUNÇÃO          |
|--------------------------------|-----------------|
| Dayana Karina Arantes          | Presidente      |
| Jose Carlos Divino             | Vice-Presidente |
| Clarice Olivo                  | Membro          |
| Rosangela Leidentz             | Membro          |
| Weliton Corneta Zulim          | Membro          |
| Agnaldo Araujo dos Santos      | Membro          |
| Yoana Lays Beserra da Luz      | Membro          |
| Rosicléia Rodrigues dos Santos | Membro          |
| Simoni Pereira França          | Membro          |
| Debora Sanches                 | Membro          |
| Luciene Pereira Sotero         | Membro          |

**Art. 2º** - Fica Designado o Vice-Presidente Como Substituto do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-Mato Grosso, 04 de janeiro de 2021

  
**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

P. M. Juína

Fls. 03

Rub. 10

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES**

Juína-MT, 30 de março de 2021

C.I. N.º 032/2021 - Dispensa - Coord. Compras.

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ASSUNTO:</b><br><br>Dispensa de Licitatório. | RECEBI HOJE.<br>DEFIRO o solicitado.<br>Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para providências.<br><br>Juína-MT, 30 de março de 2021.<br><br>PAULO AUGUSTO VERONESE<br>Prefeito Municipal |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente, SOLICITO a Vossa Excelência, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, autorização para a abertura de procedimento administrativo, pela forma de Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO**, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ESTADO DE MATO GROSSO, dos seguintes itens:

| ITEM        | UNIDADE | QTDE. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA / MODELO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| 1           | UNIDADE | 2     | VENTILADOR PULMONAR VOLUMETRICO COM TELA MINIMA DE 10.4" TOUCH SCREEN, COM SISTEMA DE ALARMES, BATERIAS RECARREGAVEIS, CONEXAO COM REDE DE AR COMPRIMIDO E OXIGENIO DE ALTA PRESSAO, INDICADO PARA O USO EM TERAPIA INTENSIVA PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTE PEDIATRICO E ADULTO | CMOS DARKE/RUAH | R\$ 62.900,00  | R\$ 125.800,00 |
| TOTAL GERAL |         |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 | R\$ 125.800,00 |                |

Ademais, Senhor Prefeito, declaro para todos os efeitos legais, que os itens relacionados acima, tratam-se de produtos de extrema necessidade, que devem ser adquiridos pela Administração Pública Municipal, em circunstâncias de urgência, especificamente, para atender as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Corona vírus - COVID-19, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 045/2021.

**01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

Inicialmente, como já é do conhecimento geral, o mundo está sendo assolado por uma Pandemia causada pelo Novo Corona vírus COVID-19, que surgiu em





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína  
Fis. 01  
Rub. [assinatura]

dezembro de 2019, na província de Hubei, no centro da China. Este vírus, já se alastrou por mais de 150 países e territórios, nos 05 (cinco) Continentes. Batizada de COVID-19, a nova doença que o vírus provoca é uma infecção respiratória que começa com sintomas como febre e tosse seca e, ao fim de uma semana, pode provocar falta de ar. Cerca de 80% dos casos são leves, e 5%, graves.<sup>1</sup>

Ressalta-se que Novo Coronavírus COVID-19, trata-se de um vírus respiratório que se espalha pelo contato. Por isso a importância da prática da higiene frequente, e a utilização de insumos, materiais e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, os quais são indispensáveis para a proteção contra o referido vírus.

Desta forma, considerando que nas atividades da saúde nos serviços públicos, é indicado que sejam disponibilizados locais para que os profissionais e demais servidores lavem as mãos com frequência, com álcool em gel (70%) e toalhas de papel descartáveis, bem como o uso de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS. E ainda, que o Ministério da Saúde recomenda que os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs sejam utilizados apenas por pessoas doentes, caso confirmado à patologia, e pelos Profissionais da área de Saúde.

CONSIDERANDO, que <sup>2</sup>Hoje no Brasil temos 12.573.615 em total de casos, sendo 10.969.247 recuperados e 313.866 mortes. No município de Juína-MT, temos 2.200 casos confirmados, sendo 2066 recuperados e 74 óbitos. Dessa forma o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para Contratação dos Serviços necessários para a manutenção corretiva e substituição de peças dos itens supracitados, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de saúde das pessoas, ou seja, de toda uma população em geral, como já enfatizamos, de toda importância para a municipalidade.

CONSIDERANDO que o ventilador pulmonar serve para auxiliar os pacientes com insuficiência respiratória (falta de capacidade de respirar sozinho). O aparelho funciona administrando a quantidade de ar que entra e sai do pulmão e controlando a mistura de gases utilizada e a quantidade de oxigênio. Esse suporte respiratório pode ocorrer de forma invasiva e não invasiva. A ventilação mecânica invasiva ocorre quando o equipamento é conectado ao paciente por meio de tubo endotraqueal ou traqueostomia, com objetivo de reduzir o desconforto respiratório. A ventilação não invasiva ocorre quando é necessário o suporte respiratório, sendo ofertado oxigênio em máscara, cateter nasal, entre outros.

Os pacientes acometidos pelo COVID-19 na forma grave 100% fazem uso de suporte ventilatório, quer seja, por meio dos ventiladores/respiradores ou por meio da oxigenioterapia não invasiva.

<sup>1</sup> <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51718755>

<sup>2</sup> <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-03-19/ultimas-noticias-sobre-o-coronavirus-no-brasil-e-no-mundo.html>





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 05

Rub. [assinatura]

Normalmente, quando um paciente está intubado, ele está sedado, sem como induzido e perde a capacidade de respirar sozinho. Com os ajustes de peso, altura, volume e pressão de oxigênio adequados, o ventilador simula uma respiração como a natural do indivíduo no organismo.

Portanto, a aquisição dos ventiladores pulmonares é imprescindível para o funcionamento e manutenção da Unidade de Terapia Intensiva da Ala COVID, anexa ao Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno.

Como é sabido, os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando à manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde administradas pelo município, executando ininterruptamente de maneira a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema bem como a plenitude dos serviços prestados ao cidadão.

CONSIDERANDO a indispensabilidade dos serviços é notória, afinal, a não continuidade poderá ceifar vidas. <sup>3</sup>A título exemplar, o Brasil passa pela maior crise sanitária e hospitalar da história, segundo a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), onde os pacientes estão morrendo na fila à espera de um leito de UTI. Naturalmente, o objeto da contratação retro mencionado, efetivaria o regular funcionamento dos respiradores, preservando o maior bem tutelado pelo direito. Por evidente, o serviço de manutenção corretiva dos respiradores da Ala do COVID -19, não podem sofrer descontinuidade sob pena de causar danos irreparáveis aos usuários do sistema.

CONSIDERANDO esses equipamentos serão essências para salvar vidas, caso seja necessário a internação de pacientes acometidos pelo vírus do Covid-19. Proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais aos municípios usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante das condições acima apresentadas torna-se necessária a contratação de empresa(s) do ramo visando o fornecimento dos aparelhos ventiladores pulmonares.

Ademais, sabe-se que o Município, no presente caso excepcional, não pode aguardar o tempo necessário para o trâmite normal de um procedimento licitatório, com vistas a adquirir os itens já citados nas linhas acima, sem comprometer as condições de saúde da população Juinense e da região já que este município é Polo Regional, com danos e prejuízos de natureza irremediáveis e irreversíveis, razão maior a fundamentar e motivar o procedimento de dispensa de licitação, para a referida aquisição/contratação.

No que tange a legalidade, Excelência, para efeitos de dispensa do Certame, cito além do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Lei Federal n.º 13.979/2020, do Decreto Estadual n.º 407/2020 e do Decreto

<sup>3</sup> <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/03/20/mortes-na-fila-por-um-leito-de-uti-falta-de-insumos-e-funerarias-sem-ferias-os-sinais-do-colapso-na-saude-brasileira.ghtml>





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fls. 06

Rub. 10

Municipal 045/2021, pois se tratam de previsões e prerrogativas, colocadas à disposição da Administração Pública, visando atender e sanar de imediato uma circunstância de cunho emergencial, inadiável, de responsabilidade direta do Poder Executivo Municipal.

O art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, por sua vez, dispõe o seguinte:

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”;

Na seara da Lei Federal n.º 13.979/2020, o seu art. 4.º, preconiza:

“Art. 4.º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”

“Art. 6.º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 e da Dengue nos termos do art. 4.º.”

Do mesmo modo, a art. 4.º, do Decreto Estadual n.º 407/2020. Vide:

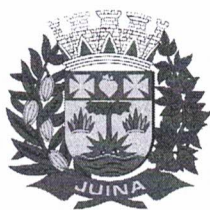
“Art. 4.º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário de Estado de Saúde, com fundamento no art. 4.º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.”

No âmbito municipal, o art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 045, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, instala o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE JUÍNA-COVID-19), institui o Comitê intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, ostenta a seguinte previsão:

“Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.”

Em conclusão, conforme demonstrado nas linhas acima, a legislação federal,





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

F. M. Juína  
Fls. 07  
Rub. 12

Em conclusão, conforme demonstrado nas linhas acima, a legislação federal, estadual e municipal, são expressas e não deixam nenhuma dúvida, quanto à possibilidade da aquisição/contratação no presente caso, pela forma direta de dispensa de licitação.

Por fim, participo que o Poder Executivo Municipal não possui tais itens requisitados/solicitados pela presente peça licitados, mediante Pregões Presenciais, para o enfrentamento da Pandemia ocasionada pelo Novo Corona vírus COVID-19, sem cogitar, Excelência, que em razão da referida Pandemia, a maioria das empresas não possuem a quantidade suficiente e disponível para fornecer ao Município, motivo pelo qual optamos pela escolha da empresa que forneceu o orçamento mais baixo e prazo de entrega reduzido, de modo a evitar a ocorrência de danos e prejuízos irremediáveis e irreparáveis a toda a população Juinense.

#### 02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha, Senhor Prefeito, recaiu sobre a empresa **ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **19.554.904/0001-97**, conforme orçamento em anexo ao presente Comunicado Interno, no valor total de R\$ **R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais)**.

#### 03. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA:

Por derradeiro, Excelência, constata-se que em vista da urgência e das circunstâncias registradas e justificadas nas linhas acima, o procedimento para a Aquisição não poderá aguardar o rito normal de um procedimento licitatório, razão pela qual SOLICITO também, que uma vez deferida à solicitação, que Vossa Excelência DETERMINE prosseguimento do Procedimento de Dispensa, com o encaminhamento da presente justificativa e os documentos que a instruem ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, para as providências que se fizer necessárias, visando a autuação e o registro do feito, para posterior análise e, consequente, declaração de dispensa de licitação, caso cabível. E, a final, que Vossa Excelência, uma vez declarada à dispensa de licitação pelo Secretário Municipal citado acima, a ratifique nos termos da legislação vigente e cabível na espécie, por ser posicionamento de justiça e de direito.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

  
**GEREMIAS DA SILVA LIMA**  
Secretaria Interino de Saúde  
Poder Executivo – Juína-MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE JUINA - MT**  
**C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel  
Centro  
Fone: 06635668300  
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033  
CEP: 78320000  
Fax: 06635661669  
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 30/03/2021  
Hora: 10:00  
Pág: 001  
Fis. 08  
Rub. 8

**Solicitação 341/2021 - Deferida**

Solicitada em 30/03/2021

Deferida em 30/03/2021

Requerente 23122 - GEREMIAS DA SILVA LIMA  
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE  
Local 2342 - ACOES DE SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-1  
Utilização SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.  
Dotação 3260 - 03.110.10.122.0041.2342.449052000000 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

| Seq                      | Item Descrição                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quantidade Solicitada | Valor Estimado | Valor Total | Quantidade Deferida |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----------------|-------------|---------------------|
| 476522                   | VENTILADOR PULMONAR VOLUMETRICO COM TELA MINIMA DE 10.4" TOUCH SCREEN, COM SISTEMA DE ALARMES, BATERIAS RECARREGAVEIS, CONEXAO COM REDE DE AR COMPRIMIDO E OXIGENIO DE ALTA PRESSAO, INDICADO PARA O USO EM TERAPIA INTENSIVA PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE | UNIDADE | 2,0000                |                |             | 2,0000              |
| Totais                   |                                                                                                                                                                                                                                                           |         | 2,0000                |                |             | 2,0000              |
| Total Geral das Dotações |                                                                                                                                                                                                                                                           |         |                       |                |             |                     |

GEREMIAS DA SILVA LIMA

000000





Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 09

Rub. 09

PEDIDO 252/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO..

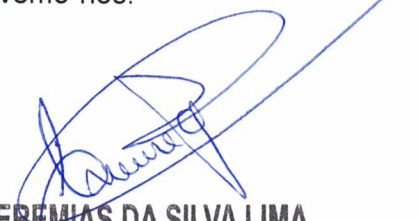
Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

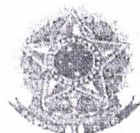
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

| Seq. | Item                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Código | Quantidade | Und.Med. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|----------|
| 1    | VENTILADOR PULMONAR VOLUMETRICO COM TELA MINIMA DE 10.4" TOUCH SCREEN, COM SISTEMA DE ALARMES, BATERIAS RECARREGAVEIS, CONEXAO COM REDE DE AR COMPRIMIDO E OXIGENIO DE ALTA PRESSAO, INDICADO PARA O USO EM TERAPIA INTENSIVA PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTE PEDIATRICO E ADULTO | 476522 | 2,00       | UNIDADE  |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.  
Atenciosamente.

JUINA-MT, 30 de Março de 2021.

  
**GEREMIAS DA SILVA LIMA**  
Sec. Interino de Saúde  
Portaria 475/2021



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA  
(H Mil 1º CI / 1920)

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (COVID-19)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 01 - 08/2020

O HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA, com sede na Rua General Deschamps Cavalcanti, s/nº, Bairro Fábrica – CEP 36080-220, na cidade de Juiz de Fora – MG, inscrito no CNPJ/MF sob os nº 09.631.134/0001-85 e 09.631.134/0002-66, neste ato representado pelo Coronel UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 791 de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 106 de 5 de junho de 2018, inscrito no CPF sob o nº 726.774.226-20 portador da Carteira de Identidade nº 011.388.414-2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2020, publicada no DOU Nº 183 de 23/09/2020, processo administrativo nº 64580.006987/2019-93 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de consumo hospitalar, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: 01.298.443/0002-54 - MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A

Endereço: Rua Santa Monica, 801/831, Parque Industrial San Jose, Bairro Capuava, Cotia – São Paulo – SP - CEP: 06715-865

Tel (11) 3889-6910

Email: licitacao@magnamed.com.br

WATARU  
UEDA 04935  
972807

Assinado de forma  
digital por WATARU  
UEDA 04935  
Data: 2020.09.24  
12:06:06 -0500



01.298.443/0002-54 - MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A

| Item | Descrição             | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global   |
|------|-----------------------|-------------------------|------------|----------------|----------------|
| 9    | RESPIRADOR PNEUMÁTICO | Unidade                 | 8          | R\$ 66.100,00  | R\$ 528.800,00 |

Marca: Magnamed Fabricante: Magnamed Modelo / Versão: Fleximag PLUS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item 09 – 8 equip. Ventilador eletrônico microprocessado, pac. neo, ped e adult. Tela LCD colorida de 15 polegadas. Teclas de acesso rápido: Modo de espera (stand by); Armaz. de memória dos últimos parâmetros ajustados; Silêncio de alarmes (ajustável); Temporizador p/ alta concentração de O<sub>2</sub> (50 a 100%); Nebuliz. sincronizado c/ a fase insp. temporizado e c/ compensação na medição do vol.; Disparo manual de ciclo insp; Pausas insp e exp manual, c/ tempo ajustável de 2 até 30s.; Entrada externa 100~240 VAC-50-60 Hz – c/ comutação auto; Conexão de fonte externa de energia (bat. 12v a 15v) Chave liga/desl.; Célula p/ leitura da FIO<sub>2</sub> galvânica. Sensores de fluxo adult, ped e neo autoclaváveis, proximal (no y) p/ pac. neo. Comutação auto das vál. p/ casos de falta de um dos gases (ar ou O<sub>2</sub>); Reg. da tendência e eventos ocorridos nas últimas 72 h; Bat. interna Li-Ion 11,8 VDC; autonomia até 210 min; Compensação de fuga ou vazamento; Comp. da complacência/vol. do circuito resp.; Comp. auto da resistência de tubo endotraqueal; Monitorização e cálculo do vol. Conf. condição apresentada (ATPD/BTPS); Modos ventilatórios: VCV (pode ser assistido); PCV (pode ser assistido); PRVC; PLV (neonato); V-SIMV + PS; P-SIMV + PS; DualPAP; APRV; CPAP/PS; MMV/PS e VS; Opção de (VNI) em todos os modos ventilatórios; Ajuste dos parâmetros da ventilação: Vol. corrente: 5 a 3.000 mL; Freq. resp: 0 a 180 rpm; Tempo de subida (Rise Time): 0 a 2,0 s; Pausa: 0 a 70% ou 0 a 2,0 s; Pressão insp: 0 a 120 cmH<sub>2</sub>O; Pressão de sup. (delta PS): 0 a 120 cmH<sub>2</sub>O; PEEP: 0 a 50 cmH<sub>2</sub>O; Sens. à pressão: 0,0 a -20 cmH<sub>2</sub>O; Sens. à fluxo: 0,0 a 30 L/min; Ciclagem por fluxo em pressão de suporte: 5 a 80%; Concentração de O<sub>2</sub>: 21 a 100%; Tempo insp.: 0,05 a 30 s; Forma de onda do fluxo insp: Quad., Descendente ou Desacelerada, Ascendente ou Acelerada, Sinusoidal ou Senóide; CPAP: 1 a 50 cmH<sub>2</sub>O; Pressão sup.: 1 a 60 cmH<sub>2</sub>O; Pressão inf.: 0 a 40 cmH<sub>2</sub>O; Tempo sup.: 0,20 a 59,8 s; Tempo inf.: 0,20 a 59,8 s; Relação I:E: de 1:599 a 10:1; Opção de backup p/ todas as mod.; Fluxo insp: 0 a 180 L/min; Salv. dos últimos parâmetros ajustados; Ajuste de altura p/ obtenção do peso ideal do paciente (100g a 137Kg) Monitor de ventilação: Curvas de Pressão x Tempo; Fluxo x Tempo; Vol. x Tempo; Loops de Pressão x Vol.; Vol. x Fluxo; Pressão x Fluxo, com salvamento de até 3 loops; Bargraph c/ monitorização n° da pressão instantânea, Visualização de até 5 curvas simultâneas; Pressão máx (PICO), pressão média e pressão de platô; Pressão aux e pressão traqueal estimada (em ATC); PEEP e PEEP intrínseco; Vol. corrente exp e insp; Pressão; Vol. min; Relação I:E; Freq. resp total e esp.; Tempo insp e exp; Complacência estática e dinâmica; Resistência insp e exp das vias aéreas; Dimensões A 1.335 mm x L 453 mm x P 542 mm (c/ alça); Peso: 18 kgf Acessórios: 2 Circuitos pacientes adultos comp. 2 Circuitos paciente ped. 2 Circuitos paciente neo. 2 válvulas de exalação c/ diafragma; 2 sensores de fluxo extras p/ cada tipo de paciente; mangueiras p/ conexão de O<sub>2</sub> e ar comprimido; e todos os acessórios necessários conforme edital. Registro MS: 80659160003. Marca/Fab Magnamed. Mod.: Fleximag Plus. Prazo de Entrega 60 dias; Val. proposta: 90 dias. Garantia: 12 meses. Valor Unit. R\$ 67.380,00 (Sessenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta Reais); Valor Total R\$ 539.040,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Quarenta Reais)

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| Total do Fornecedor: | R\$ 528.800,00 |
|----------------------|----------------|

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica



condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia..

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo de quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura.
  - 4.1.1. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juiz de Fora, 24 de setembro de 2020.

  
**UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES – CEL**  
Ordenador de Despesas do HGeJF

WATARU

UEDA:04935

972807

Assinado de forma  
digital por WATARU  
UEDA:04935972807  
Dados: 2020.09.24  
12:21:18 -03'00'

WATARU UEDA

Representante Legal

RG: 8.362.887 SSP-SP

CPF: 049.359.728-07



# PONTUAL HOSPITALAR

PONTUAL HOSPITALAR EIRELI-ME  
AV. GUYRAUPIA QD.53 LT.13 - JARDIM HELVECIA - APARECIDA  
DE GOIANIA-GO  
CNPJ.: 24.382.535/0001-32 Insc.Estadual.: 106562819

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
JUINA - MATO GROSSO

| Item | Quant. | Und. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca   | VI unD        | VI total       |
|------|--------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|----------------|
| 1    | 02     | UND  | <p><b>VENTILADOR PULMONAR PARA UTI</b></p> <p>O Ventilador mecânico microprocessado, contém uma bateria de duração mínima de 2 horas, é silencioso e de fácil manuseio, fabricação 100% brasileira com assistência técnica nacional para garantir uma resposta de manutenção muito mais ágil. A ventilação no Ventmed é por intubação orotraqueal ou endotraqueal (IOT), ou por intubação traqueostomizada, podendo ser instalado filtro hepa, hme e hmef em seu ramo duplo, pensando na segurança do seu paciente o Ventmed tem 3 sistemas de proteção de sobrepressão, um eletrônico programado pela CPU e outros 2 mecânicos. Acompanha suporte com rodízios para fácil locomoção.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Volume Tidal/Corrente: 15-1000ml;</li><li>• Modos de Ventilação: VCV, PCV, VVA-S e PVA-S;</li><li>• Relação I:E: 1:119;</li><li>• Tempo Inspiração: 0,5s-5s;</li><li>• Peep: 0-45 cmH2O;</li><li>• Sensibilidade Pressão Trigger: -15 a -1 cm H2O;</li><li>• Pressão Insp.: 10-70 CmH2O;</li></ul> | VENTMED | R\$ 77.560,00 | R\$ 155.120,00 |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>• FIO2: 21-100%;</li><li>• Pressão Mínima: 5-30 cmH2O;</li><li>• Pressão Máxima: 10-80 cmH2O;</li><li>• Parâmetros Monitorados: PMax, PMin, PPico, Peep, Pressãoociclagem, Sensibilidade, Tempoinsp., I:E, Tempoexp. e Fr;</li><li>• Gráficos Disponíveis: gráfico de pressão (formato de barra);</li><li>• Gráfico de Onda PXT;</li><li>• Ventilação Manual (por Acionamento Voluntário);</li></ul> <p>Alarmes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pressão Mínima;</li><li>• Pressão Baixa;</li><li>• Pressão Máxima;</li><li>• Bateria e Rede A/C. E</li></ul> |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

Validade da Proposta: 5 dias

Condições de Pagamento: antecipado

Prazo de Entrega: ate 30 dias uteis

Aparecida de Goiania, 31 de Março de 2021.

PONTUAL HOSPITALAR EIRELI-ME

  
24.382.535/0001-32  
PONTUAL HOSPITALAR EIRELI-ME  
Av. Guyraupia Qd. 53 Lt. 13  
Jd. Helvécia  
CEP: 74.933-560  
[AP. DE GOIÂNIA - GO]





**ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 19.554.904/0001-97

Inscrição Estadual: 105894761

Av. Zoroastro Artiaga, Qd. 09, Lt. 48, Sl. 02, Vila Cruzeiro do Sul - CEP 74.917-196  
Aparecida de Goiânia - GO - Telefone: (62) 3277-1854

**P. M. Juína**

Fls. 17

Rub. 17

*Prefeitura municipal de Juína*

*Att. Compras*

*Conforme solicitação por vossa senhoria, segue em anexo proposta para fornecimento dos seguintes produtos;*

**\*\*\*\*ITEM 001 – QUANTIDADE 002 UNDS\*\*\*\***

**VENTILADOR PULMONAR RUAH – MARCA CMOS DARKE**

**DESCRIÇÃO EM ANEXO**

**ENTREGA – ATE 10 DIAS UTEIS**

**VALOR UNITARIO – R\$ 62.900,00**

**VALOR TOTAL – R\$ 125.800,00**

*Validade da Proposta: 2 DIAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE*  
*Condições de Pagamento: 50% A VISTA ANTECIPADO E SALDO NO ATO DA ENTREGA*  
*Frete – PAGO*

*Aparecida de Goiania, 29 de março de 2021*

*Atenciosamente*  
*Cesar Augusto*

**CNPJ: 19.554.904/0001-97**  
**ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE**  
**PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**  
**Av. Zoroastro Artiaga Qd. 09 Lt. 48 Sala 02**  
**Vila Cruzeiro do Sul**  
**CEP 74.917-196**  
**Ap. de Goiânia - GO**

|            |                                              |  |
|------------|----------------------------------------------|--|
| CMOS DRAKE | CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS VENTILADOR PULMONAR |  |
|            |                                              |  |

## 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

1.1 PRODUTO: VENTILADOR PULMONAR RUAH

### 1.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Este produto é um ventilador com **misturador de oxigênio e ar comprimido (Blender)** com ajuste eletrônico interno, controlado por microprocessador, com suporte de pressão para respiração espontânea. Além do Blender, o sistema pneumático é composto reguladores de pressão, válvulas e solenoides controladas eletronicamente.

Ele é capaz de realizar **ventilação mecânica não-invasiva e invasiva**, com controles à volume, pressão ou fluxo e visualização das 3 curvas simultâneas na tela com cores distintas.

Além dos **9 modos ventilatórios** (sendo 2 deles avançados) possui **ventilação de backup** (configurável para modo e tipo de paciente) está disponível, através de acesso rápido, em todos os modos ventilatórios. Além da **inflação manual**, que também pode ser acionada por tecla de **acesso rápido** a qualquer momento.

Para segurança, a **válvula anti-asfixia** auxilia em admissões de emergência permitindo que o paciente inspire o ar ambiente para dentro do circuito paciente em caso de uma perda do fornecimento de pressão do gás. (A pressão de abertura é aproximadamente -3 cmH<sub>2</sub>O (-3 mbar) durante a ingestão de emergência.)

O Ventilador Pulmonar Ruah pode ser alimentado pela rede elétrica (100-240 VAC) ou por suas baterias internas recarregáveis de Li-Ion com **autonomia de 9 horas** quando completamente carregadas e possui alça integrada emborrachada que facilita o manuseio.

### INDICAÇÃO DE USO

O Ventilador Pulmonar Ruah se destina a fornecer **suporte ventilatório mecânico contínuo ou intermitente** para o cuidado de indivíduos que necessitam de ventilação mecânica. Especificamente, o equipamento pode ser usado em **pacientes pediátricos e adultos**.

O Ventilador Pulmonar Ruah é um dispositivo médico restrito destinado ao uso por pessoal qualificado e treinado sob a orientação de um médico. É um ventilador avançado, ideal para usa em Centros de Tratamento Intensivo e adequado também para uso em hospital, sala de emergência subaguda, bem como para o transporte e aplicações de resposta de emergência.



|            |                                              |  |
|------------|----------------------------------------------|--|
| CMOS DRAKE | CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS VENTILADOR PULMONAR |  |
|            |                                              |  |

## ESPECIFICAÇÕES GERAIS

|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº Registro ANVISA                                                           | 80058130025                                                                                                                                                                                                           |
| Dimensões do produto                                                         | 310 mm (L) x 280 mm (C) x 350 mm (A)                                                                                                                                                                                  |
| Peso bruto                                                                   | 6 kg                                                                                                                                                                                                                  |
| Modo de Operação                                                             | Contínuo                                                                                                                                                                                                              |
| Especificação elétrica                                                       | 100 ~ 240 VCA, 50/60 Hz<br>Consumo de corrente: 1,25 A MAX                                                                                                                                                            |
| Classificação de Partes Aplicadas                                            | <b>Circuito Paciente: BF</b>                                                                                                                                                                                          |
| Grau de Segurança de Utilização em Presença de Mistura Anestésica Inflamável | Equipamento não adequado ao uso na presença de mistura inflamável com ar, O <sub>2</sub> e N <sub>2</sub> O                                                                                                           |
| Grau de Proteção Contra Choque Elétrico                                      | Equipamento à prova de choque elétrico<br>Classe II – Quando conectado à rede elétrica AC;<br><br>Energizado internamente – Quando energizado através da sua bateria interna.                                         |
| Meio de Separação entre Equipamento e Rede Elétrica                          | Plugue de rede                                                                                                                                                                                                        |
| EMC                                                                          | Classe B                                                                                                                                                                                                              |
| Grau de impermeabilidade                                                     | IP21                                                                                                                                                                                                                  |
| Display                                                                      | 10.4" Touch Screen                                                                                                                                                                                                    |
| Opções de operação                                                           | Tela sensível ao toque, painel multifuncional, teclas de acesso rápido e pelo seletor rotativo.                                                                                                                       |
| Função Congelar Gráficos                                                     | Via touchscreen ao tocar na curva e com grades que facilitam a interpretação.                                                                                                                                         |
| Formas de onda de fluxo                                                      | Quadrada,<br>ascendente (acelerada) e<br>desacelerada (descendente);                                                                                                                                                  |
| Escalas                                                                      | Automáticas para amplitude e configuráveis para tempo.                                                                                                                                                                |
| Loops ventilatórios                                                          | pressão x volume<br>volume x fluxo                                                                                                                                                                                    |
| Parâmetros da mecânica respiratória                                          | complacência / resistência / auto PEEP / pressão de oclusão.                                                                                                                                                          |
| Gráfico de tendências                                                        | Últimas 24 horas                                                                                                                                                                                                      |
| Modos de alarmes                                                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alarmes sonoros</li> <li>• Painel de avisos de LED superior</li> <li>• Alertas na tela principal e acesso rápido a tela de histórico de alarmes na tela principal</li> </ul> |
| Teclas de fácil acesso                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inibir alarmes sonoros por 2 minutos;</li> <li>• Bloqueio de teclas (para travar o</li> </ul>                                                                                |

CMOS DRAKE

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS VENTILADOR  
PULMONAR

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       | <p>acionamento dos demais botões);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MODO (para alterar o modo ventilatório de forma prática e rápida);</li> <li>• Ventilação manual (Disparo rápido para ciclo manual);</li> <li>• Modo espera (Disparo rápido para colocar em espera - stand by).</li> </ul>                                                                                                                                                                              |
| Ventilação de backup                  | Sistema configurável para modo e tipo de paciente. Opção disponível em todos os modos ventilatórios através de acesso rápido e também o sistema é acionado automaticamente em caso de apneia. Impossível desabilitar tal função nas ventilações invasivas em modos espontâneos.                                                                                                                                                                                                        |
| Válvulas de segurança                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Válvulas de segurança de alta pressão e de apneia;</li> <li>• Válvula anti-asfixia (permite que o paciente inspire o ar ambiente para dentro do circuito em caso de perda do fornecimento de pressão do gás.)</li> <li>• Válvula de segurança de pressão inspiratória interna ajustada em 110 cm H<sub>2</sub>O.</li> <li>• Válvula Reguladora de Pressão de Entrada de Ar e O<sub>2</sub> incorporada internamente ao equipamento</li> </ul> |
| Bloqueio de tecladas                  | Sistema de bloqueio de teclas disponível em tecla de acesso rápido no painel. Função para evitar desconfigurações acidentais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Autoteste                             | <p>Realizado automaticamente na inicialização e também pode ser acionado pelo usuário no menu principal.</p> <p>Verifica sistema de alarmes, bateria, conexão com rede elétrica, entre outras funcionalidades e exibe na tela relatório com todos itens testados assim como eventuais problemas detectados com seu respectivo alarme indicando que deve ser corrigido.</p>                                                                                                             |
| Comunicação dados e atualizações      | USB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sensores                              | Sensores internos de pressão, fluxo e oxigênio; o que traz melhor custo benefício e maior durabilidade dos componentes por estarem posicionados internamente e separadamente dos circuitos autoclaváveis.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Backup e redundância de processamento | Redundância de processamento através da CPU com 2 processadores de alta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



|            |                                              |  |
|------------|----------------------------------------------|--|
| CMOS DRAKE | CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS VENTILADOR PULMONAR |  |
|            |                                              |  |

|                         |                                                                                                                                                                               |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         | performance.<br>Sistema de segurança monitora e controla o sistema principal, acionando alarmes sonoros em caso de identificação de qualquer falha ou intercorrência adversa. |
| <b>Disparo avançado</b> | Por fluxo e por pressão.                                                                                                                                                      |

|                                                                         |                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Especificações das Baterias Internas de Lithium-Ion Recarregável</b> |                                                                                                          |
| <b>Tensão Nominal</b>                                                   | 16,8 VDC                                                                                                 |
| <b>Carga Nominal bateria removível</b>                                  | 7000 mAh<br>Bateria de encaixe rápido facilmente removível pelo usuário sem a necessidade de ferramentas |
| <b>Carga Nominal bateria não-removível</b>                              | 3000 mAh                                                                                                 |
| <b>Duração da carga</b>                                                 | 9 horas de autonomia                                                                                     |

### INFORMAÇÃO DE ALARME E NÍVEL DE ALARME

#### Alarmes fisiológicos

| Tipo                                     | Nível de alarme |
|------------------------------------------|-----------------|
| Pressão alta nas vias aéreas             | Alto            |
| Pressão baixa nas vias aéreas            | Alto            |
| Alto tempo de ventilação                 | Alto            |
| Baixo tempo de ventilação                | Alto            |
| Apneia                                   | Alto            |
| Alta Fração Inspirada de O <sub>2</sub>  | Alto            |
| Baixa Fração Inspirada de O <sub>2</sub> | Alto            |
| Circuito paciente desconectado           | Alto            |
| Verificar sensor de fluxo                | Alto            |
| PEEP alto                                | Alto            |
| ETCO <sub>2</sub> alto                   | Médio           |
| ETCO <sub>2</sub> baixo                  | Médio           |
| TVe alto                                 | Médio           |
| TVe baixo                                | Médio           |
| MVe alto                                 | Médio           |
| MVe baixo                                | Médio           |
| Rtotal alto                              | Médio           |
| Rtotal baixo                             | Médio           |
| FiCO <sub>2</sub> alto                   | Alto            |

#### Alarmes técnicos

|                                  |       |
|----------------------------------|-------|
| Bateria fraca                    | Médio |
| Sistema irá desligar             | Alto  |
| Bateria desconectada             | Baixo |
| Rede elétrica AC desconectada    | Baixo |
| Falha de comunicação com central | Alto  |

|            |                                              |  |
|------------|----------------------------------------------|--|
| CMOS DRAKE | CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS VENTILADOR PULMONAR |  |
|            |                                              |  |

|                                                 |       |
|-------------------------------------------------|-------|
| Volume inspiratório tidal atingido              | Médio |
| Disparo de inspiração por fluxo                 | Baixo |
| Disparo de expiração por fluxo                  | Baixo |
| Pressão limitada                                | Baixo |
| Vazamento no tubo                               | Baixo |
| Via aérea obstruída                             | Alto  |
| Falha no sensor de pressão alta nas vias aéreas | Alto  |
| Pressão insuficiente no sensor                  | Alto  |
| Canal de amostragem de CO2 obstruído            | Baixo |
| Falha de alimentação de O2                      | Alto  |
| Falha de comunicação com o módulo de CO2        | Alto  |
| EtCO2 fora faixa                                | Baixo |
| Sensor de oxigênio desconectado                 | Baixo |
| Substitua o sensor de O2                        | Médio |
| Calibre o sensor de O2                          | Baixo |

### 9 MODOS DE VENTILAÇÃO

|        |                                                                        |
|--------|------------------------------------------------------------------------|
| V-SIMV | Ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado  |
| P-SIMV | Ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada |
| CPAP   | Ventilação com pressão positiva contínua nas vias aéreas;              |
| APRV   | Ventilação com alívio de pressão nas vias aéreas;                      |
| AC-PCV | Ventilação assisto-controlada por pressão controlada;                  |
| AC-VCV | Ventilação assisto-controlada por volume controlado;                   |
| PRVC   | Ventilação com pressão regulada e volume controlado;                   |
| IPPV   | Ventilação com pressão positiva intermitente. <b>(MODO AVANÇADO)</b>   |
| PSV    | Ventilação com pressão de suporte;                                     |

### Especificações do Misturador Interno de Oxigênio

|                                                    |                 |
|----------------------------------------------------|-----------------|
| Tipo do conector                                   | DISS            |
| Pressão de receptor de oxigênio                    | 40-90 psig      |
| FiO <sub>2</sub>                                   | 21% a 100%      |
| Precisão                                           | +/- 8%          |
| Tempo de resposta de FiO <sub>2</sub> de 21% à 90% | Até 15 segundos |



|            |                                              |  |
|------------|----------------------------------------------|--|
| CMOS DRAKE | CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS VENTILADOR PULMONAR |  |
|            |                                              |  |

## Especificação dos Parâmetros de Controle

|                                        |                                                                 |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Volume Minuto                          | 1 a 100 l/min, resolução de 1 l/min                             |
| Volume Tidal                           | 10 a 2200 ml, resolução de 10 ml                                |
| Pressão inspirada sobre PEEP           | 1 a 80 cmH <sub>2</sub> O, resolução de 1 cmH <sub>2</sub> O    |
| PEEP/CPAP                              | 0 a 50 cmH <sub>2</sub> O, resolução de 1 cmH <sub>2</sub> O    |
| Pressão Suporte sobre PEEP             | 1 a 60 cmH <sub>2</sub> O, resolução de 1 cmH <sub>2</sub> O    |
| Frequência Respiratória                | 1 a 99 rpm, resolução de 1 rpm                                  |
| Tempo Inspiratório                     | 0,1 a 30 s, resolução de 0,1 s                                  |
| Relação I:E                            | De 1:99 e invertida de 3:1, resolução de 1:0,1                  |
| Sensibilidade para disparo por pressão | -9,9 a -0,1 cmH <sub>2</sub> O, resolução 0,1cmH <sub>2</sub> O |
| Sensibilidade para disparo por fluxo   | 1 a 10l/min, resolução de 1 l/min                               |
| Volume Corrente                        | 10 a 2.200ml                                                    |
| Pressão Inspiratória                   | até 80cmH <sub>2</sub> O                                        |
| Pressão de Suporte                     | até 60cmH <sub>2</sub> O                                        |
| Fluxo Respiratório                     | 1 a 100 l/min                                                   |
| Tempo de Apneia                        | 0 a 60s                                                         |
| Pressão Controlada (PCV)               | 1 a 80 cm H <sub>2</sub> O sobre PEEP                           |
| Pressão de Via Aérea Pico              | 1 a 100 l/min                                                   |
| Pressão de Via Aérea Platô             | 0 a 120 cm H <sub>2</sub> O                                     |
| Pressão de Via Aérea Média             | 0 a 120 cm H <sub>2</sub> O                                     |
| Pressão de Via Aérea Base (PEEP)       | 0 a 50 cm H <sub>2</sub> O                                      |
| Rise Time                              | 7 níveis                                                        |

## ACESSÓRIOS

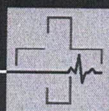
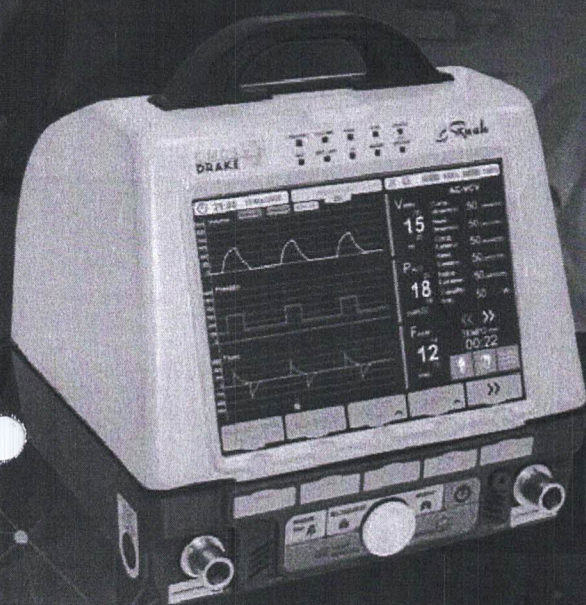
|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Acessórios que acompanham o equipamento | <p>2 (dois) circuitos completos autoclaváveis (1 adulto e 1 pediátrico);</p> <p>1 (um) pulmão de teste;</p> <p>Mangueiras para rede de O<sub>2</sub> e ar comprimido (3m comprimento);</p> <p>1 (uma) máscara facial para aplicação de ventilação não invasiva, com</p> |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|            |                                              |  |
|------------|----------------------------------------------|--|
| CMOS DRAKE | CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS VENTILADOR PULMONAR |  |
|            |                                              |  |

|                             |                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                             | compensação automática de fluxo;<br>1 (um) cabo de alimentação AC                                                                                                                                                                     |
| Acessórios extras opcionais | Braço articulado;<br>Umidificador aquecido com jarra térmica esterilizável (adulto e pediátrico);<br>Pedestal com rodízios;<br>Circuitos descartáveis (adulto e pediátrico).<br>FILTRO HEPA;<br>FILTRO HMEF;<br>Face Shield para VNI. |



TRUST IN RELATIONSHIPS, IN THE CURRENT STRUCTURE, IN THE FUTURE.

CMOS  
DRAKE**CONFIANÇA**  
NAS RELAÇÕES, NA ESTRUTURA PRESENTE,  
**NO FUTURO**VENTILADOR  
PULMONAR  
AVANÇADO**Ruah**



## PALAVRA DO PRESIDENTE

*"O paciente é o nosso centro."*

**"** Somos uma empresa de **tecnologia e soluções inovadoras** atuando no setor médico hospitalar **há mais de 30 anos**. Uma história de liderança servidora e **superação de desafios** neste mercado em constante evolução.

Acredito no imensurável valor do capital humano, especialmente quando engajado com os valores da empresa. E, portanto, **vivemos o presente construindo o futuro**, com sabedoria e seriedade num ambiente de confiança e respeito aos nossos colaboradores, clientes e parceiros.

Priorizamos a **inovação rápida** e, motivados pela crise mundial, damos um exemplo de inovação com o ventilador volumétrico Ruah.

Somos orgulhosos em saber que essa inovação contribuirá de maneira imprescindível para o tratamento de pacientes vítimas da COVID-19, e que permanecerá como **legado em tecnologia, segurança e liderança** por muitos anos na história da indústria médica. **"**

Marco Aurélio M. Félix





## VENTILADOR PULMONAR AVANÇADO

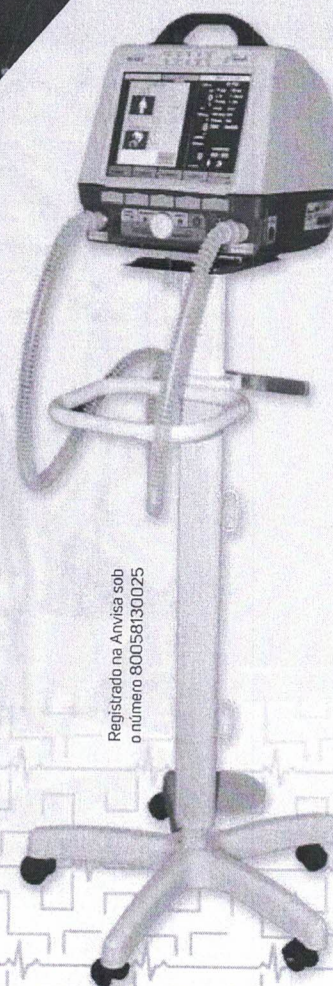


Ventilador pulmonar volumétrico para tratamento avançado com tecnologia de ponta, design moderno, leve e portátil.

A melhor solução para ventilação mecânica invasiva (VI) e não invasiva (VNI) para atendimento ADULTO e PEDIÁTRICO com ampla gama de modos de ventilação avançados e parâmetros de controle.

- Tela de 10.4" TOUCH SCREEN com 3 curvas simultâneas com cores distintas na tela: volume corrente, fluxo e pressão.
- AVANÇADO SISTEMA DE ALARMES técnicos e fisiológicos.
- 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS com 9 HORAS de duração total.
- ALTO ÍNDICE DE PROTEÇÃO contra penetração de sólidos e líquidos.
- Conexão com rede de AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO de alta pressão. (Conexão padrão DISS).
- Blender interno (misturador de gases) com ajuste eletrônico garante mais precisão e alta performance.

*Ruah, do hebraico: o sopro de vida  
de Deus sobre toda a humanidade*



Registrado na Anvisa sob  
o número 80058130025



## MODOS DE VENTILAÇÃO

9 MODOS DE VENTILAÇÃO PARA ATENDER COM EFICÁCIA  
PACIENTES CRÍTICOS COM INSUFICIÊNCIAS PULMONARES AGUDAS

|        |                                                                         |
|--------|-------------------------------------------------------------------------|
| AC-VCV | Ventilação assisto-controlado por volume controlado;                    |
| AC-PCV | Ventilação assisto-controlado por pressão controlada;                   |
| V-SIMV | Ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado;  |
| P-SIMV | Ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada; |
| PSV    | Ventilação com pressão de suporte;                                      |
| CPAP   | Ventilação com pressão positiva contínua nas vias aéreas;               |
| APRV   | Ventilação com alívio de pressão nas vias aéreas;                       |
| PRVC   | Ventilação com pressão regulada e volume controlado;                    |
| IPPV   | Ventilação com pressão positiva intermitente.                           |

**MODOS  
AVANÇADOS**

SEGURANÇA E EFICÁCIA PARA TODOS OS  
NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DE VENTILAÇÃO.

PORTÁTIL  
10,4" TOUCH  
SCREEN



## PARÂMETROS e CONTROLE

COMPLETO E TOTALMENTE CONFIGURÁVEL  
PARÂMETROS COM AMPLA FAIXA DE CONTROLES

| PARÂMETRO                              | FAIXA DE CONTROLE              | PASSO                  | PARÂMETRO                        | FAIXA DE CONTROLE                     |
|----------------------------------------|--------------------------------|------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|
| Volume Corrente                        | 10 a 2.200ml                   | 10 ml                  | Volume Minuto                    | 1 a 100 l/min                         |
| Pressão Inspiratória                   | até 80cmH <sub>2</sub> O       | 1 cmH <sub>2</sub> O   | Volume Tidal                     | 10 a 2200 ml                          |
| Pressão de Suporte                     | até 60cmH <sub>2</sub> O       | 1 cmH <sub>2</sub> O   | Pressão inspirada sobre PEEP     | 1 a 80 cmH <sub>2</sub> O             |
| PEEP/CPAP                              | 0 a 50cmH <sub>2</sub> O       | 1 cmH <sub>2</sub> O   | Pressão de suporte sobre PEEP    | 1 a 60 cmH <sub>2</sub> O             |
| Fluxo Respiratório                     | 1 a 100 l/min                  | 1 l/min                | Tempo de Apneia                  | 0 a 60s                               |
| Frequência Respiratória                | 1 a 99 rpm                     | 1 rpm                  | Pressão de Via Aérea Pico        | 1 a 100 l/min                         |
| Tempo inspiratório                     | 0,1 a 30s                      | 0,1 s                  | Pressão Controlada (PCV)         | 1 a 80 cm H <sub>2</sub> O sobre PEEP |
| Sensibilidade para disparo por pressão | -9.9 a -0.1 cmH <sub>2</sub> O | 0.1 cmH <sub>2</sub> O | Tempo inspiratório               | 0,1 a 30s                             |
| Sensibilidade para disparo por fluxo   | 1 a 10 l/min                   | 1 l/min                | Pressão de Via Aérea Platô       | 0 a 120 cm H <sub>2</sub> O           |
| Fração inspirada de O <sub>2</sub>     | 21 a 100 %                     | 1%                     | Pressão de Via Aérea Média       | 0 a 120 cm H <sub>2</sub> O           |
| Relação I:E                            | de 1:99 e invertida de 3:1     | 0,1 acima de 1:1       | Pressão de Via Aérea Base (PEEP) | 0 a 50 cm H <sub>2</sub> O            |
|                                        |                                |                        | Rise Time                        | 7 níveis                              |

- Pausa, inspiração ou expiração;
- Acesso rápido para ciclo manual;
- Acesso rápido para espera/standby;
- Congelar Gráficos (via touchscreen e com grades que facilitam a interpretação);
- Formas de onda de fluxo: quadrada, ascendente (acelerada) e desacelerada (descendente);
- Escalas automáticas para amplitude e configuráveis para tempo.



RAMOS DE INSPIRAÇÃO  
E EXPIRAÇÃO  
INDEPENDENTES



## MONITORAÇÃO e INDICADORES

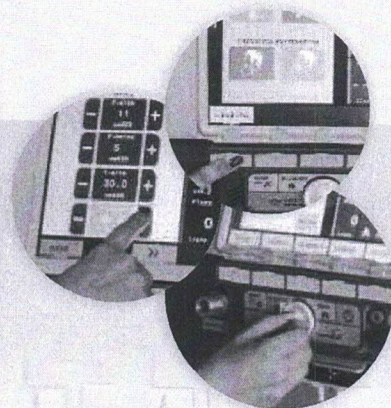
- Frequência respiratória;
- Pressões das vias aéreas: máxima, platô e média;
- Relação I:E;
- FiO<sub>2</sub>;
- Gráfico de tendências das últimas 24 horas;
- Volume corrente;
- Volume minuto;
- Gráfico com curvas de: pressão, volume e fluxo (pelo tempo);
- Loops ventilatórios por pressão x volume e volume x fluxo;
- Parâmetros da mecânica respiratória: complacência / resistência / auto PEEP / pressão de oclusão.

Pedestal com rodízios em aço inoxidável resistente e com todos suportes necessários para acessórios e para braço articulado. Possui travas de mobilidade para segurança. (itens opcionais)

## USABILIDADE e INTERFACE

CONFIGURAÇÃO SIMPLES, INTUITIVA E COMPLETA COM DIVERSAS OPÇÕES DE OPERAÇÃO PARA MELHOR SE ADEQUAR A SITUAÇÃO E CONFORTO DO USUÁRIO

Operação pela tela sensível ao toque, painel multifuncional, teclas de acesso rápido ou pelo seletor rotativo.





## ALARMES AUDIOVISUAIS

AVANÇADO SISTEMA TÉCNICO E  
FISIOLÓGICO DE ALARMES AJUSTÁVEIS  
NORMA IEC 601-1-1.8  
BAIXA, MÉDIA E ALTA PRIORIDADE

- Apneia;
- Baixo  $\text{FiO}_2$ ;
- Alto ou Baixo PEEP;
- Bateria crítica (abaixo de 20%);
- Desconexão do circuito respiratório.

### INDIVIDUAIS:

- Alta ou Baixa pressão inspiratória;
- Alto ou Baixo volume minuto;
- Alto ou Baixo volume corrente;
- Alta ou Baixa frequência respiratória.

### INDICADORES LUMINOSOS

acendem simultaneamente com a ativação dos alarmes sonoros correspondentes



- Conectado à rede elétrica;
- Utilização da bateria interna;
- Bateria fraca (abaixo de 50%);
- Inibição temporária dos alarmes e outros.



SEGURANÇA E  
CONFIABILIDADE

ALARMES SONOROS  
+ PAINEL DE AVISOS DE LED  
+ ALERTAS NA TELA



### TECLAS DE FÁCIL ACESSO

- Inibir alarmes sonoros por 2 minutos;
- Bloqueio de teclas para travar o acionamento dos demais botões;
- MODO para alterar o modo ventilatório de forma prática e rápida;
- Acesso rápido para VENTILAÇÃO MANUAL e MODO ESPERA.

### PAINEL MULTIFUNCIONAL

PARA MANIPULAÇÃO DOS  
PARÂMETROS TAMBÉM  
DISPONÍVEIS NA TELA

SELETOR ROTATIVO  
PARA AJUSTE RÁPIDO DOS  
VALORES CONFIGURÁVEIS



## SEGURANÇA E EFICÁCIA

O MÁXIMO EM SEGURANÇA COM REDUNDÂNCIA  
E BACKUPS PARA TOTAL CONFIABILIDADE

### 9 HORAS DE BATERIA

**2 (duas) baterias** internas recarregáveis que garantem a autonomia de até **9 horas de trabalho fora da rede elétrica.**

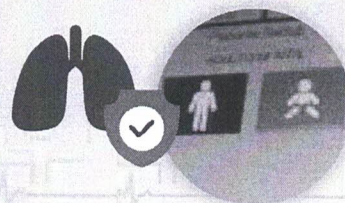
Baterias Lithium-Ion 16,8 V recarregáveis internamente, sendo 1 (uma) de 7000 mAh removível pelo usuário com encaixe rápido e 1 (uma) de 3000 mAh (não removível).

Exibição do nível da bateria na tela (em %) e alerta luminoso e sonoro para níveis críticos de bateria.

### VENTILAÇÃO DE BACKUP

Sistema de ventilação de backup configurável para modo e tipo de paciente. Opção disponível em todos os modos ventilatórios através de acesso rápido.

Sistema é acionado automaticamente em caso de apneia e impossibilita desabilitar tal função nas ventilações invasivas em modos espontâneos.



BATERIA DE ENCAIXE RÁPIDO  
FACILMENTE REMOVÍVEL PELO  
USUÁRIO SEM A NECESSIDADE  
DE FERRAMENTAS





## O MÁXIMO EM CONFIABILIDADE

### BACKUP INTERNO

Sistema de segurança com redundância que monitora e controla o sistema principal, acionando alarmes sonoros em caso de identificação de qualquer falha ou intercorrência adversa.

### VÁLVULAS E BLOQUEIO

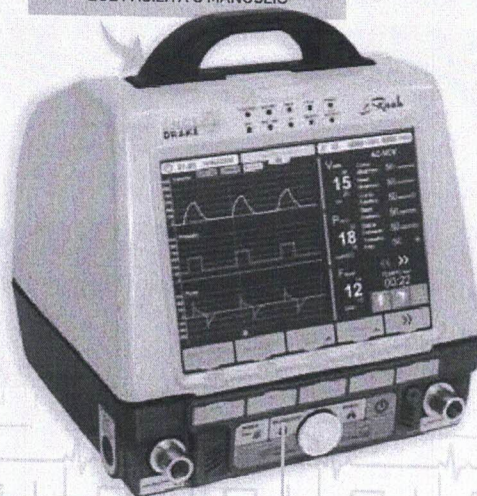
- Válvulas de segurança de alta pressão e de apneia;
- Válvula anti-asfixia permite que o paciente inspire o ar ambiente para dentro do circuito em caso de perda do fornecimento de pressão do gás.
- Válvula de segurança de pressão inspiratória interna ajustada em 110 cm H<sub>2</sub>O.
- Válvula Reguladora de Pressão de Entrada de Ar e O<sub>2</sub> incorporada internamente ao equipamento
- Sistema de bloqueio de teclas, para evitar desconfigurações acidentais.

### AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO

Realiza autoteste para verificação do sistema de alarmes, bateria, conexão com rede elétrica, entre outros com exibição de relatório e alertas.

Automático na inicialização e acionável pelo menu.

### ALÇA INTEGRADA EMBORRACHADA QUE FACILITA O MANUSEIO



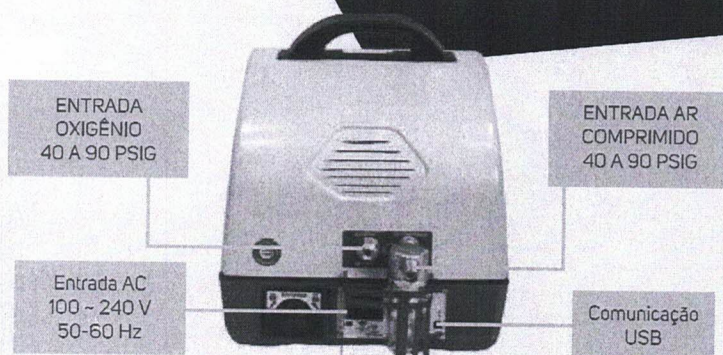
FAÇA DOWNLOAD DESSE  
CATÁLOGO PARA CONSULTAR  
SEMPRE QUE DESEJAR





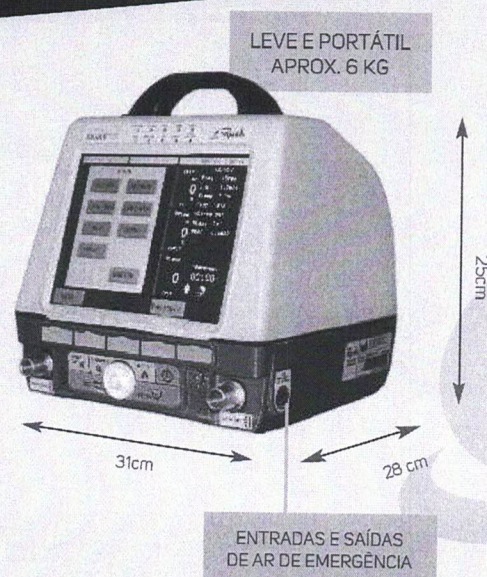


## CARACTERÍSTICAS GERAIS



- **SENSORES INTERNOS DE PRESSÃO, FLUXO E OXIGÊNIO**, o que garante um **MELHOR CUSTO BENEFÍCIO E MAIOR DURABILIDADE** dos componentes já que são posicionados internamente e separadamente dos circuitos autoclaváveis.
- Disparo avançado por fluxo e pressão;

- Circuito expiratório duplo;
- Ajuste eletrônico da fração de O<sub>2</sub> com uso eficiente de oxigênio para mistura (pressões atingidas pelo Ar Comprimido);
- **REDUNDÂNCIA DE PROCESSAMENTO** e confiabilidade através da CPU com 2 processadores de alta performance.



ASSISTA AO VÍDEO E CONHEÇA  
TODOS OS DETALHES DO  
VENTILADOR PULMONAR RUAH





## COMPLETO, VERSÁTIL E CONFIÁVEL

ACESSE NOSSO SITE E CONHEÇA TODAS AS CONFIGURAÇÕES DISPONÍVEIS E LEVE ESSA TECNOLOGIA PARA SEUS PACIENTES.

### ACESSÓRIOS INCLUSOS

- 2 (dois) circuito completos autoclaváveis (adulto e pediátrico);
- 1 (um) pulmão de teste;
- Mangueiras para rede de O<sub>2</sub> e Ar Comprimido (3m comprimento);
- 1 (uma) máscara facial para aplicação de ventilação não invasiva, com compensação automática de fluxo;
- 1 (um) cabo de alimentação AC.

### OPCIONAIS

- Umidificador aquecido com jarra térmica esterilizável adulto e infantil;
- Pedestal com rodízios;
- Braço articulado;
- Circuitos descartáveis.

REGISTRADO NA ANVISA  
SOB O Nº 80058130025



DOWNLOAD MANUAL  
DO USUÁRIO

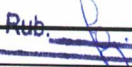


P. M. Juína

Data: 31/03/2021

Fis. Hora: 09:49:10

Página: 000001

Rub. 

Participantes

| Proposta | Código | Fornecedor                                         | CNPJ               | CPF            |
|----------|--------|----------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| 1        | 43791  | ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES EIRE | 19.554.904/0001-97 | 000.000.000-00 |
| 2        | 43807  | PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME                     | 24.382.535/0001-32 | 000.000.000-00 |
| 3        | 43942  | MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S/A                     | 01.298.443/0002-54 | 000.000.000-00 |

Total de Participantes: 3

Itens

| Item   | Descrição                                                      | Unidade | Quantidade | Elemento | SubElem. | Desdob. | Vi. Médio Unitário | Vi. Médio Total |
|--------|----------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|----------|---------|--------------------|-----------------|
| 476522 | VENTILADOR PULMONAR VOLUMETRICO COM TELA MINIMA DE 10.4" TOUCH | UNIDADE | 2,00000    | 52       | 08       | 80      | 68.853,33          | 137.706,66      |

Total de Itens: 1

Propostas

| Item   | Proposta 1  | Proposta 2  | Proposta 3  | Proposta 4 | Proposta 5 | Proposta 6 | Proposta 7 | Proposta 8 |
|--------|-------------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 476522 | 125.800,00V | 155.120,00P | 132.200,00P |            |            |            |            |            |
| Total  | 125.800,00  | 155.120,00  | 132.200,00  |            |            |            |            |            |

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSIMEIRE





ESTADO DE MATO GROSSO

**MUNICÍPIO DE JUÍNA**

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fis. 34

Rub. 12

**Balizamento de Preços**

Balizamento: 2164

Pedido: 252 - SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO

Fornecedor: 43791 - ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES EIRE

CNPJ: 019.554.904/0001.97

Endereço: AV ZOROASTRO ARTIAGA - VILA CRUZEIRO DO SUL - APARECIDA DE GOIANIA GO

CEP: 74917196

Órgão/Unid: 03.110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Local: 2342 - ACOES DE SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-1

Dotação: 3260 - 03.110.10.122.0041.2342.449052000000 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

| Item   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                 | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total    |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|----------------|
| 476522 | VENTILADOR PULMONAR VOLUMETRICO COM TELA MINIMA DE 10.4" TOUCH SCREEN, COM SISTEMA DE ALARMES, BATERIAS RECARREGAVEIS, CONEXAO COM REDE DE AR COMPRIMIDO E OXIGENIO DE ALTA PRESSAO, INDICADO PARA O USO EM TERAPIA INTENSIVA PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE | UNIDADE     | 2,0000     | R\$ 62.900,00  | R\$ 125.800,00 |

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| Total da(s) Dotação(ões): | R\$ 125.800,00 |
| Total do Local:           | R\$ 125.800,00 |
| Total do Órgão/Unid.:     | R\$ 125.800,00 |
| Total do Fornecedor:      | R\$ 125.800,00 |
| Total do Pedido:          | R\$ 125.800,00 |
| Total Balizamento:        | R\$ 125.800,00 |
| Total Geral:              | R\$ 125.800,00 |

P. M. Juína  
Página 1 de 1  
Fls. 38  
Rub. 

**ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ/MF: 19.554.904/0001-97**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua 14, nº 271, Apto. 1302, CEP: 74.810-180, Bairro Jardim Goiás, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Goiânia - GO, nascida aos 17 dias do mês de Junho de 1978, filha de Joelson Bonifácio de Azevedo e de Nilda Lourenço de Prado, portadora da Cédula de Identidade de nº 3775710, 2ª Via, expedida pela SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 863.011.871-72;

**CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua 14, nº 271, Apto. 1302, CEP: 74.810-180, Bairro Jardim Goiás, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Uberlândia - MG, nascido aos 11 dias de Dezembro de 1975, filho de Antônio Vieira de Moura e de Silvia Maria Maluf Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 3306575-4015010, expedida pela SSP/GO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/GO sob o nº 17.392 e inscrito no CPF sob o nº 795.156.221-15.

Sócios proprietários da empresa **ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, S/N, QUADRA 09, LOTE 48, SALA 02, BAIRRO VILA CRUZEIRO DO SUL, CEP: 74.917-196, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.554.904/0001-97, com seu contrato original devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52203307472, resolvem nesta data proceder a **3ª (terceira) alteração e transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**, considerando as disposições da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia **CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA**, acima qualificada, neste ato, retira-se da sociedade, cede e transfere em caráter oneroso para o sócio remanescente, já qualificado anteriormente, **CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA**, o montante de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a expressão de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, dando plena quitação das mesmas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital da empresa já integralizado em moeda corrente do País no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, é neste ato **augmentado** para **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.



**Parágrafo Único:** O presente aumento no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** está sendo integralizado em moeda corrente do País, no ato de assinatura desta alteração pelo sócio **CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por este ato procede-se a transformação do registro de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, ficando o ato constitutivo da natureza jurídica transformada (EIRELI) transcrito nesta presente alteração.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa passa a ter a DENOMINAÇÃO de **ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O acervo desta sociedade, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** totalmente integralizados em moeda corrente do País, passa a constituir o capital da EIRELI.

**I – O capital fica assim distribuído:**

| TITULAR                    | %   | R\$        |
|----------------------------|-----|------------|
| CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA | 100 | 105.000,00 |
| TOTAL                      | 100 | 105.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA:** O titular declara, sob pena da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividade mercantil nos termos dos artigos 972/973 - CC.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O titular da **EIRELI** declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade **EIRELI**.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da empresa é competência do titular **CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA**, assinando separadamente, a qual deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da empresa, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

**Parágrafo Único:** Declara-se, sob as penas da lei, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, que a proíba de exercer a administração.

**CLÁUSULA NONA: SOMENTE** O titular **CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA** faz uso da denominação, assinando, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, exclusivamente para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo da empresa, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse desta, ou para assumir obrigações em seu favor, ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para tanto, em ato contínuo transcreve o Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que passa a vigorar com as seguintes cláusulas.

## **ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** **ATO CONSTITUTIVO**

**CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua 14, nº 271, Apto. 1302, CEP: 74.810-180, Bairro Jardim Goiás, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Uberlândia - MG, nascido aos 11 dias de Dezembro de 1975, filho de Antônio Vieira de Moura e de Silvia Maria Maluf Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 3306575-4015010, expedida pela SSP/GO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/GO sob o nº 17.392 e inscrito no CPF sob o nº 795.156.221-15.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

#### **Da Denominação, Sede e Filiais**

A empresa gira sob a Denominação de **ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, está estabelecida na **AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, S/N, QUADRA 09, LOTE 48, SALA 02, BAIRRO VILA CRUZEIRO DO SUL, CEP: 74.917-196, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, e poderá abrir, instalar, manter e extinguir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

#### **Do Objeto**

A empresa explora o ramo de:

- **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E QUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTURÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE ROUPARIA E UNIFORMES;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E PEÇAS;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;**



- COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA EM METAL;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS LÚDICOS E RECREATIVOS;
- REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENE DA SAÚDE BUCAL, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, PRODUTOS DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE CONFECÇÕES, CALÇADOS E CORRELATOS E PRODUTOS HOSPITALARES.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

#### **Do Prazo e Duração**

A empresa iniciou suas atividades em **01/02/2014** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

#### **Do Capital**

O Capital é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente do País.

**I** – O Capital está assim distribuído:

| <b>TITULAR</b>                    | <b>%</b>   | <b>R\$</b>        |
|-----------------------------------|------------|-------------------|
| <b>CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA</b> | <b>100</b> | <b>105.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>100</b> | <b>105.000,00</b> |

### **CLÁUSULA QUINTA:**

#### **Do Desimpedimento Do Empresário**

O titular declara, sob pena da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividade mercantil nos termos dos artigos 972/973 - CC.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

#### **Da Responsabilidade e Obrigações dos Sócios**

A responsabilidade e obrigações são da pessoa titular da totalidade do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**  
**Declaração do Titular**

O titular da **EIRELI** declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade **EIRELI**.

**CLÁUSULA OITAVA:**  
**Da Administração**

A administração da empresa é competência do titular **CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA**, a qual deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da empresa, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

**Parágrafo Único:** Declara-se, sob as penas da lei, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, que a proíba de exercer a administração.

**CLÁUSULA NONA:**  
**Do Uso da Denominação**

**SOMENTE** O titular **CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA** faz uso da denominação, assinando, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, exclusivamente para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo da empresa, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse desta, ou para assumir obrigações em seu favor, ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**  
**Da Interdição ou Morte**

A sucessão da titularidade dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**  
**Do Exercício**

O exercício coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos ao titular.

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelo titular do capital.

**Parágrafo Segundo:** A empresa poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

**Parágrafo Terceiro:** A empresa poderá antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 meses.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

### **Da Redução de Capital**

Respeitado o valor mínimo exigido em lei, a EIRELI reduzirá o capital:

- a) se sofrer perdas irreparáveis;
- b) se for excessivo em relação ao objeto da empresa;
- c) se houver execução forçada de parte do capital do titular.

Os valores correspondentes à redução serão apurados e pagos em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice a ser escolhido pela administração.

**I:** Os valores serão apurados com base no valor de mercado da empresa, avaliado por empresa especializada a ser escolhida na ocasião, com todos os custos relacionados pagos pela empresa.

**II:** Decisão por parte da administração poderá antecipar os prazos e parcelas acima indicados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

### **Da Retirada Pró-Labore**

O titular **CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA** tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as normas estabelecidas pela Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

### **Das Omissões das Disposições do Ato Constitutivo**

Nas omissões do disposto neste Ato Constitutivo, a empresa reger-se-á com base na Lei 12.441/2011 e ante a omissão destes, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples conjuntamente com as normas da Sociedade Anônima.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

### **Do Foro**

Por fim, fica eleito o foro da comarca Goiânia-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Assinam o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) via para todos os fins e efeitos de direito.

Aparecida de Goiânia-GO, 26 de agosto de 2020.

**CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA**

**CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF                              | Nome                           |
| 79515622115                      | CESAR AUGUSTO MALUF VIEIRA     |
| 86301187172                      | CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2020 16:18 SOB N° 52601003058.  
PROTOCOLO: 201128292 DE 28/08/2020 16:52.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004013379. NIRE: 52601003058.  
ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 31/08/2020  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02916359

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

*[Fotografia]*

ASSINATURA DO PORTADOR *[assinatura]*

OBSERVAÇÕES

*[Logotipo CAB]*

*[Barra de código de barras]*

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 17392

NOME  
CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA

FILIAÇÃO  
ANTONIO VIEIRA DE MOURA  
SILVIA MARIA MALUF VIEIRA

NATURALIDADE  
UBERLÂNDIA-MG

RG  
3306575-4015010 - SSP/GO

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
SIM

DATA DE NASCIMENTO  
11/12/1975

CPF  
795.156.221-16

VIA EXPEDIDO EM  
01 31/03/2009

*[Assinatura]*  
MIGUEL ÂNGELO CANGALO  
PRESIDENTE







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/07/2020 14:01:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 88702407203221743174-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e5289f25b431793657c80cb1412f462d317eb7e90b03e245f01d0986c2809fa1d518e7c38b41229a3c30b2709  
de384df8a26bb636decd3a1cb482a444dad467



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. Juína

Fls. 44

Rub. 12

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.554.904/0001-97  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
09/01/2014

NOME EMPRESARIAL  
ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ROTA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico  
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos  
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança  
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens  
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente  
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças  
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente  
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários  
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO  
AV ZOROASTRO ARTIAGA

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
QUADRA09 LOTE 48 SALA 2

CEP  
74.917-196

BAIRRO/DISTRITO  
VILA CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO  
APARECIDA DE GOIANIA

UF  
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CESAR@CMCHOSPITALAR.COM.BR

TELEFONE  
(62) 9251-7141

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
09/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 17:40:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>19.554.904/0001-97<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>09/01/2014 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI |
|------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping<br>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos<br>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens<br>46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                    |              |                                        |
|------------------------------------|--------------|----------------------------------------|
| LOGRADOURO<br>AV ZOROASTRO ARTIAGA | NÚMERO<br>SN | COMPLEMENTO<br>QUADRA09 LOTE 48 SALA 2 |
|------------------------------------|--------------|----------------------------------------|

|                   |                                         |                                   |          |
|-------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------|----------|
| CEP<br>74.917-196 | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA CRUZEIRO DO SUL | MUNICÍPIO<br>APARECIDA DE GOIANIA | UF<br>GO |
|-------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------|----------|

|                                                   |                            |
|---------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CESAR@CMCHOSPITALAR.COM.BR | TELEFONE<br>(62) 9251-7141 |
|---------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>09/01/2014 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 17:40:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº ALVARÁ: 2017015720

CCP: 14218131 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3110030311  
TIPO DO ALVARÁ: Indeterminado  
DUAM: 30241040  
DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: 15/12/2017

Nos termos do artigo 132 da lei complementar nº 46 de 21/12/2011, fica CONCEDIDO O ALVARÁ DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO da empresa/profissional autônomo ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/CPF nº 19.554.904/0001-97, para exercer suas atividades empresariais à AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, Qd. 009 Lt. 0048 nº S/N Complemento: SALA 02 Bairro: VILA CRUZEIRO DO SUL, neste Município.

**Obs:** ESTE ALVARA POSSUI VALIDADE APENAS COM:AS LICENÇAS TECNICAS PARA FUNCIONAMENTO VIGENTES AUTORIZANDO AS ATIVIDADES NO LOCAL, E ENQUANTO NÃO HOUVER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E / OU ATIVIDADE. CONFORME DECRETO Nº. 08 DE

Início da atividade: 18/09/2014

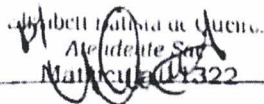
Atividade econômica principal:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

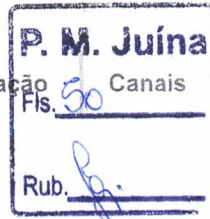
Atividade econômica secundária:

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM. OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFICIONAIS E DE SEGURANÇA. COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E

Área Ocupada: 63,54

  
Manoel de Oliveira  
Atendente San  
Matrícula 1322

Responsável pela Emissão do Alvará



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
**CNPJ: 19.554.904/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:17 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2021.

Código de controle da certidão: **AA16.5F8E.DD13.7F78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

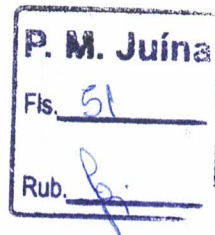


Preparar página  
para impressão





ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27383571

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ

19.554.904/0001-97

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.493.763.763

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 MARCO DE 2021

HORA: 9:30:57:0

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.554.904/0001-97  
**Razão Social:** ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOS  
**Endereço:** AV ZOROASTRO ARTIAGA SN QD 09 LT 48 SL 2 / VILA CRUZEIRO DO SU / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74917-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2021 a 12/04/2021

**Certificação Número:** 2021031402411334768679

Informação obtida em 18/03/2021 09:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1374116

## DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS**

CPF/CNPJ: **19554904000197**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: **AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, SALA 02, Qd. 009, Lt. 0047, Bairro: VILA CRUZEIRO DO SUL, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**

## CERTIDÃO E FUNDAMENTO

**Certifica-se**, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

**Fica ressalvado** o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

**Finalidade:**

## SEGURANÇA:

**VALIDADE ATÉ: Sábado 17 Abril 2021.**

**EMITIDA: Quinta-feira 18 Março 2021 às 09:30:45**

**Código de Validação: 128001374116**

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :[www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) e/ou através do QRCode

QRCode





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1

|             |    |
|-------------|----|
| P. M. Juína |    |
| Fis.        | 54 |
| Rub.        |    |

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.554.904/0001-97

Certidão nº: 32021316/2020

Expedição: 04/12/2020, às 09:31:19

Validade: 01/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.554.904/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

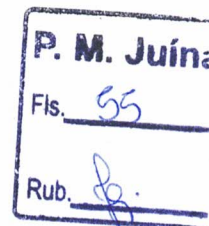
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA



N<sup>o</sup> : 109421279398

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
EIRELI

CNPJ : 19554904000197

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109421279398

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 18 de março de 2021, às 09:36:13  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 18 de março de 2021





Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Diretoria de Vigilância Sanitária

|             |    |
|-------------|----|
| P. M. Juína |    |
| Fls.        | 56 |
| Rub.        |    |

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Nº DO PROTOCOLO: 2020006703

VALIDADE: 31 / 12 / 2020

CADASTRO (CCP): 14218131

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente em vista a regularização funcional da empresa:

**ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

com sede à **AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, BAIRRO: VILA CRUZEIRO DO SUL, Qd.009, Lt.0048, No. S/N SALA 02, CEP: 74917196**

Atividade (CNAE): **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO**, no município de Aparecida de Goiânia e sob a responsabilidade técnica de:

**RT- LAYS RENATA MARQUES CARDOSO - CRF-GO- Nº 543192**  
**ARMAZENAR, EXPEDIR E DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE, COSMÉTICOS E SANEANTES.**

CNPJ / Nº CPF - 19.554.904/0001-97

E tendo em vista representante legal: **CESAR AUGUSTO MALUF VIEIRA.**

concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para exercício: 2020

Aparecida: 16 de Novembro de 2020

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

**Redilson Tomaz da Silva**  
Atendente  
Matrícula: 40311

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público.
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatadas irregularidades no estabelecimento.

DUAM PAGO EM:





P. M. Juína  
Vigilância em Saúde  
Aparecida de Goiânia  
FIS. 54  
Rub. [assinatura]

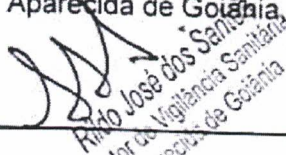
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DECLARAÇÃO**

A Vigilância Sanitária Municipal de Aparecida de Goiânia declara que a empresa/estabelecimento ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 19.554.904/0001-97 situada Avenida Zoroastro Artiaga, QD.:009 LT.:0048 Sala 02, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia-GO, encontra-se regularmente inscrita no município e recolheu a taxa para renovação de Licença Sanitária referente ao exercício de 2021 (DUAM:31950834). O processo de licenciamento está em tramitação na Chefia de Fiscalização de Insumos Farmacêuticos, Medicamentos, Produtos, Cosméticos e Saneantes, aguardando inspeção fiscal para liberação de Alvará Sanitário. (Alvará Sanitário anterior nº 2020006703, validade até 31/12/2020).

De acordo com preceito do art. 25, parágrafo único, da Lei Nº 5.991/73, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, os estabelecimentos que desenvolvem as atividades econômicas abarcadas pela norma poderão requerer a reavaliação da licença sanitária nos primeiros 120 (Cento e Vinte) dias de cada exercício. Desta forma, o alvará sanitário válido e vigente referente ao exercício imediatamente anterior continuará a produzir seus efeitos até a data improrrogável de 30/04/2021.

Aparecida de Goiânia, 03 de fevereiro de 2021.

  
Rildo José dos Santos  
Diretor da Vigilância Sanitária  
Diretoria de Vigilância Sanitária

RILDO JOSÉ DOS SANTOS

Diretoria de Vigilância Sanitária



**ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 19.554.904/0001-97

Inscrição Estadual: 105894761

Av. Zoroastro Artiaga, Qd. 09, Lt.48, Sl. 02, Vila Cruzeiro do Sul - CEP 74.917-196

Aparecida de Goiânia – GO - Telefone: (62) 3277-1854



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

JUINA - MT

### **DECLARAÇÕES GERAIS**

A **ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.554.904/000197, estabelecida na Av. Zoroastro Artiaga, s/nº, Quadra 09, Lote 48, Sala 2, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia-GO, através de seu proprietário, **CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA**, CPF Nº 795.156.221-15., **declara**, sob as penas de Lei, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos superveniente impeditivos para habilitação em processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 3) Até a presente data a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, e nos art. 27, inciso V, e 78, XVII, da Lei 8.666/93, já atualizada.
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou





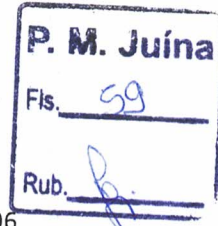
**ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 19.554.904/0001-97

Inscrição Estadual: 105894761

Av. Zoroastro Artiaga, Qd. 09, Lt. 48, Sl. 02, Vila Cruzeiro do Sul - CEP 74.917-196

Aparecida de Goiânia - GO - Telefone: (62) 3277-1854



tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

- 5) Que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com quaisquer pessoas.

Aparecida de Goiânia, 30 de março de 2021.

CNPJ: 19.554.904/0001-97  
ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
Av. Zoroastro Artiaga Qd. 09 Lt. 48 Sala 02  
Vila Cruzeiro do Sul  
CEP 74.917-196  
Ap. de Goiânia - GO

**CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA**  
**PROPRIETARIO**  
**CPF 795.156.221-15**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                |
|----------------|
| PMJ-MT         |
| FLS. <u>60</u> |
| RUBRICA        |

**PARECER CONTABIL**

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.

**DAYANA KARINA ARANTES**  
Departamento de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

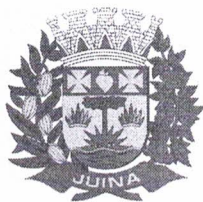
**3260 – 03.110.10.122.0041.2342.449052000000 – ACOES SAUDE**  
**P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19**

( ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juina-MT, 31 de março de 2021.

**Nataniel Tomasini**  
Contador  
CRC N° MT 01191104





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 61

RUBRICA

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

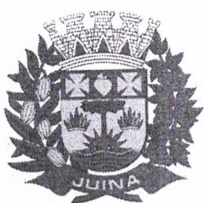
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO. N° \_\_\_\_/2021 que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_.

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n Comunidade Verdan - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 62 |
| RUBRICA |

#### DO OBJETO

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO. com base no Processo n.º \_\_\_\_/2021 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.

2.2 O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

| item | Código | Qtde. | unidade | Descrição                              | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-------|---------|----------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 476499 | 001   | unidade | ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA DO RADIADOR | R\$ 18,16      | R\$ 18,16   |

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais)

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021 e com término previsto para \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 63 |
| RUBRICA |

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

|    |   |                                                                         |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------|
| TR | = | Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR                            |
| EM | = | Encargos moratórios                                                     |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga                                             |
| N  | = | Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento |

#### CLÁUSULA SEXTA





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| PMJ-MT                                                                              |
| FLS. 64                                                                             |
|  |
| RUBRICA                                                                             |

## DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

### 6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

### 6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 65 |
| RUBRICA |

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

|    |   |                                                                                                                                                             |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| M  | = | Valor reajustado das parcelas remanescentes;                                                                                                                |
| V  | = | Valor inicial das parcelas remanescentes;                                                                                                                   |
| I  | = | Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação; |
| I0 | = | Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.                                                  |

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 66

RUBRICA

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

### 6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 67 |
| RUBRICA |

promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

**3260 – 03.110.10.122.0041.2342.449052000000 – ACOES SAUDE  
P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19**

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos equipamentos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 68

RUBRICA

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3. Recusar equipamentos que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 69

RUBRICA

contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 10 |
| RUBRICA |

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 71 |
| RUBRICA |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 72 |
| RUBRICA |

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|                     |
|---------------------|
| PMJ-MT              |
| FLS. <u>73</u>      |
| <u>[assinatura]</u> |
| RUBRICA             |

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|                     |
|---------------------|
| PMJ-MT              |
| FLS. <u>14</u>      |
| <u>[assinatura]</u> |
| RUBRICA             |

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 45 |
| RUBRICA |

alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO**

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DO FORO**

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

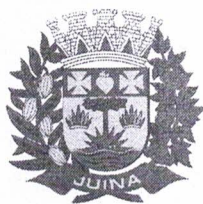
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 16 |
| RUBRICA |

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE  
**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/CPF/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_;





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                    |
|--------------------|
| PMJ-MT             |
| FLS. <u>44</u>     |
| <u>[Signature]</u> |
| RUBRICA            |

**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

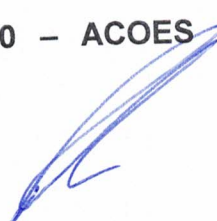
A

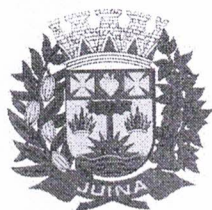
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Nesta**

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.

**3260 – 03.110.10.122.0041.2342.449052000000 – ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO  
CORONAVIRUS-COVID-19**

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

P. M. Juína  
Fls. 18  
Rub. 18

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PARECER JURÍDICO**

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2021;  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA;  
AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES PULMONARES INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA;  
RELACIONADO AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.  
LC n.º 1.710/2017 – PGM- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
DIVISÃO DE ACESSORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;

Vistos etc...

Cuida-se de solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, oriunda do Secretário Municipal de Finanças e Administração, JOCEMIR CORREA, no sentido da possibilidade de dispensa licitação ou não, para a AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES PULMONARES INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, visando atender o Plano de contenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitado e justificado pelo Comunicado Interno n.º 032/2021 - Dispensa - Coord. Compras, datado de 30 de março de 2021, do Secretário Municipal de Saúde, GEREMIAS DA SILVA LIMA, cuja cópia encontra-se encartada as fls., dos autos.

Inicialmente, foi informado a Procuradoria Geral do Município, pelo Secretário Municipal Solicitante que, segundo o Secretário Municipal de Saúde, a teor do Comunicado Interno n.º 032/2021 - Dispensa - Coord. Compras, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, trata-se de aquisição de equipamento emergencial de extrema necessidade, que devem ser adquiridos pela Administração Pública Municipal, em circunstâncias de urgência, especificamente, para atender as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 045/2021.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína  
Fls. 19  
Rub. [assinatura]

Ademais, presta informações que a Pandemia causada pelo Novo Coronavírus COVID-19, surgiu em dezembro de 2019, na província de Hubei, no centro da China. Este vírus, já se alastrou por mais de 150 países e territórios, nos 05 (cinco) Continentes. E que a nova doença que o vírus provoca é uma infecção respiratória que começa com sintomas como febre e tosse seca e, ao fim de uma semana, pode provocar falta de ar. Cerca de 80% dos casos são leves, e 5%, graves.

Outrossim, informa que o Ministério da Saúde já confirmou inúmeros casos de infectados e mortes causadas pelo Novo Coronavírus COVID-19 no Brasil. Ressalta também que no Município de Juína-MT já foram registrados 2.230 casos confirmados e 74 óbitos pela COVID-19.

Em sua justificativa, o Secretário Municipal Requisitante, esclarece que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação dos itens necessários, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de saúde das pessoas, ou seja, de toda uma população em geral, como já enfatizamos, de toda importância para a municipalidade.

Outrossim, justifica que o ventilador pulmonar serve para auxiliar os pacientes com insuficiência respiratória (falta de capacidade de respirar sozinho). O aparelho funciona administrando a quantidade de ar que entra e sai do pulmão e controlando a mistura de gases utilizada e a quantidade de oxigênio. Esse suporte respiratório pode ocorrer de forma invasiva e não invasiva. A ventilação mecânica invasiva ocorre quando o equipamento é conectado ao paciente por meio de tubo endotraqueal ou traqueostomia, com objetivo de reduzir o desconforto respiratório. A ventilação não invasiva ocorre quanto é necessário o suporte respiratório, sendo ofertado oxigênio em máscara, cateter nasal, entre outros.

Informa que os pacientes acometidos pelo COVID-19 na forma grave 100% fazem uso de suporte ventilatório, quer seja, por meio dos ventiladores/respiradores ou por meio da oxigenioterapia não invasiva.

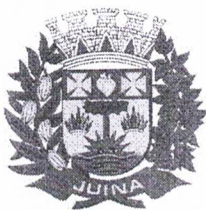
E normalmente, quando um paciente está intubado, ele está sedado, sem como induzido e perde a capacidade de respirar sozinho. Com os ajustes de peso, altura, volume e pressão de oxigênio adequados, o ventilador simula uma respiração como a natural do indivíduo no organismo.

Ressalta, ainda, que a aquisição dos ventiladores pulmonares é imprescindível para o funcionamento e manutenção da Unidade de Terapia Intensiva da Ala COVID, anexa ao Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno.

Nesse sentido, o comunicado ressaltou a importância da aquisição dos equipamentos para uso na UTI Ala Covid-19, pois são eles que dão suporte ao atendimento aos pacientes infectados pelo Coronavírus e, conseqüentemente, se houver falha e interrupção no seu funcionamento certamente causará danos irreparáveis aos pacientes que deles dependem.

[assinatura]





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína

Fis. 60

Rub. 12

Em resumo, aduz que os equipamentos são essenciais e fundamentais a Unidade de Saúde para salvar vidas, haja vista o aumento das internações de pacientes acometidos pelo coronavírus, devendo, assim, promover a aquisição visando a continuidade da prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Como se vê da unidade dessas informações, do Senhor Secretário Municipal de Saúde, em especial, a constante nos parágrafos anteriores, vislumbra-se, no presente caso, que a urgência e/ou emergência não foi ocasionada por ausência de planejamento quanto às aquisições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. De outra parte, o serviço público de natureza essencial não pode sofrer soluções de continuidade, mormente considerando que se refere a item essencial e de uso continuado, principalmente, no enfrentamento da Pandemia.

Ademais, justifica-se que o Município, no presente caso excepcional, não pode aguardar o tempo necessário para o trâmite normal de um procedimento licitatório, com vistas a adquirir os itens sem comprometer as condições de saúde da população juinense, com dados e prejuízos de natureza irremediáveis e irreversíveis, razão maior a fundamentar e motivar o procedimento de dispensa de licitação.

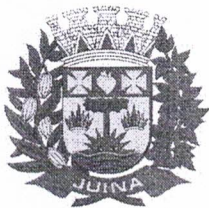
Em razão do todo justificado, o Secretário Municipal de Saúde, entende que é possível à dispensa do procedimento licitatório, neste caso em particular, tanto com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, quanto no art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, no art. 4.º, do Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020, e no art. 3º do Decreto Municipal n.º 045/2021, tendo em vista que a Municipalidade não pode aguardar o tempo necessário para o trâmite normal de um procedimento licitatório, sem colocar em risco de contágio, bem como de morte, os munícipes radicados no Município de Juína-MT.

Compulsando os autos, vislumbro de forma incontestada a presença da circunstância emergencial e inadiável, no caso que nos ocupamos. É certo e não apenas hipotético, o fato de que itens requisitados estão praticamente relacionados com a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Juína-MT, de medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 045/2021, o qual reformula e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021.

Outrossim, numa análise superficial dos fatos, a Procuradoria Geral do Município, não vislumbra ausência de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a contratação de equipamentos pulmonares de forma urgente, mormente, porque o aumento da demanda ocorreu devido a Pandemia.

*Lincoln*





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína  
Fls. 81  
Rub. 12

Nesse diapasão, diante dos fatos, esta Procuradoria Geral do Município, após análise dos documentos que lhe foram trazidos, considera que o objeto da contratação emergencial por si só já descreve a hipótese de caráter geral, constante na legislação em vigor, onde de forma clara e objetiva enquadra-se nas condicionantes necessárias para que seja efetuada a aquisição direta pela forma de dispensa de licitação, constante no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislações posteriores, assim previsto. *Vide:*

Art. 24. É dispensável a Licitação: (...);

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (SUBLINHADO NOSSO).

No entanto, o caso trazido para análise, vai além da hipótese legal de caráter geral, prevista no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93. Tanto isso é verdade, que foi promulgada a Lei Federal n.º 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926/2020, que de modo específico trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Tratando-se, portanto, de norma de caráter específico no que diz respeito ao presente caso. E o art. 4.º, do referido diploma legal, dispõe:

Art. 4.º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020).

Ademais, com amparo na Lei Federal n.º 13.979/2020, foram editados o Decreto Estadual n.º 407 de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 045/2021, que reformula e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, que, respectivamente, nos arts. 4.º e 3.º, registram as seguintes previsões:

Art. 4.º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário de Estado de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

M. Juína  
Fls. 82  
Sub. 1

Neste sentido, é visível que se a Administração Municipal não adquirir os itens requisitados, em caráter emergencial, buscando proporcionar o atendimento dos pacientes da Ala Covid-19 do Hospital Municipal que dependem destes respiradores, em conformidade com o Plano de Ações de enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá causar danos e prejuízos de natureza irremediável e irreparável.

Entretanto, registra-se, ademais, que a própria Lei Federal n.º 13.979/2020 em seu art. 4º-B, nas dispensas de licitação decorrentes do Coronavírus, presumem-se comprovadas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Como pressuposto à contratação direta, temos que está sobejamente demonstrada de modo concreto e efetivo a potencialidade do dano, pois não se trata de urgência simplesmente teórica, pois vislumbra-se uma situação concreta existente. Como se vê, o problema reside na impossibilidade de se aguardar o tempo necessário à realização da modalidade normal e adequada de licitação, ou ainda, empreender providências para a adesão de uma Ata de Registro de Preços com tal finalidade.

Quanto ao outro pressuposto, atendida as recomendações acima entendemos que também está demonstrado. A contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco de colapso do sistema de Saúde a ser prestado a toda Municipalidade.

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que na contratação deve ser observado o preço de mercado, assim como precedida de, no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços em empresas do ramo (SE HOVER), que forneçam os referidos itens, a serem contratados pela Administração Municipal, que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menor para ser integrada ao processo. Por outro lado, não sendo possível a pesquisas de preços, por ser medida excepcional, deverá haver justificativa expressa nos autos do procedimento, conforme dispõe o art. 4.º-E, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Por outro lado, em que pese a Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 convertida na Lei Federal n.º 14.065/2020, autorizar o pagamento antecipado nos contratos durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, poderá somente ser utilizado quando representar condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço ou, ainda, quando resultar de significativa economia de recursos, nos termos do art. 1.º, inciso II, alíneas "a" e "b". Na hipótese de utilizar deste expediente é

Lincoln

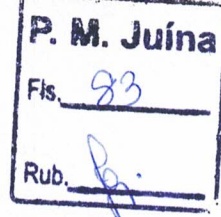




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



obrigatória, ou seja, a Administração deverá prever a antecipação de pagamento no instrumento formal de adjudicação direta e exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

Outrossim, os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade da contratação, bem como em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida.

Com efeito, a teor do art. 4.º-F, da Lei Federal n.º 13.979/2020, **EXCEPCIONALMENTE e MEDIANTE JUSTIFICATIVA, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal** ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do *caput*, do art. 7.º, da Constituição Federal (empregar menores)<sup>1</sup>.

Do mesmo modo, devem ser observadas pela Administração Municipal na contratação, as disposições do art. 4.º, do § 2.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, que exige que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na citada Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (*internet*), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3.º<sup>2</sup>, do art. 8.º, da Lei Federal n.º 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e a identificação do presente procedimento de dispensa<sup>3</sup>.

Com efeito, examinada a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e

<sup>1</sup> Art. 4º-F. **Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço**, a autoridade competente, **excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal** ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

<sup>2</sup> Art. 8.º (...).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e,

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|             |    |
|-------------|----|
| P. M. Juína |    |
| Fis.        | 94 |
| Rub.        | 1  |

precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cabe deixar ressaltado, que por não estar o presente procedimento de dispensa fundamentado tão somente na hipótese legal de caráter geral, do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93, mas também no art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, ante a sua relação com as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o prazo contratual poderá ser determinado, com a possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Dito isso, é conveniente que a Equipe de Saúde em conjunto com a de Licitações, verifiquem se é necessário alterar a Cláusula contratual que dispõe sobre o prazo contratual.

Cumpra deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de dispensa de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

**DIANTE DO EXPOSTO**, uma vez verificada a legalidade e a regularidade da contratação direta pela forma de dispensa de licitação, ante a comprovada

7  
Lincalmm





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|                   |
|-------------------|
| P. M. Juína       |
| Fls. 85           |
| Rub. [assinatura] |

emergência e urgência para a contratação/aquisição de RESPIRADORES PULMONARES INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, visando atender o Plano de contenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisitado e justificado pelo Comunicado Interno n.º 032/2021 - Dispensa - Coord. Compras, datado de 30 de março de 2021, do Secretário Municipal de Saúde, GEREMIAS DA SILVA LIMA, OPINO pela possibilidade da dispensa do procedimento licitatório neste caso, a luz da legislação em vigor, forte no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93, bem como nas disposições específicas ao enfrentamento a Pandemia do COVID-19, previstas no art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, no art. 4.º, do Decreto Estadual n.º 407/2020 alterado pelo Decreto Estadual n.º 573, de 23 de julho de 2020 e do Decreto Estadual n.º 605, de 21 de agosto de 2020, e no art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 045/2021, do Município de Juína-MT, e suas alterações posteriores.

SUGIRO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar a dispensa de licitação no presente feito, analise junto à Secretaria Municipal de Saúde:

1. Para que seja encartado aos autos o Plano de Ações de contenção e enfrentamento do Novo Coronavírus COVID-19, a ser executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. EXCEPCIONALMENTE e MEDIANTE JUSTIFICATIVA, a teor do art. 4.º-F, da Lei Federal n.º 13.979/2020, a Administração **poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal** ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do *caput*, do art. 7.º, da Constituição Federal (empregar menores)<sup>4</sup>.

Por fim, ALERTAMOS que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, conforme prevê o art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93. Por outro lado, não sendo possível a pesquisas de preços, por ser medida excepcional, deverá haver justificativa expressa nos autos do procedimento, conforme dispõe o art. 4.º-E, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E

<sup>4</sup> Art. 4º-F. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, **excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal** ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

Lincoln



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

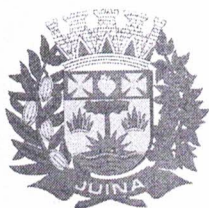
P. M. Juína  
Fis. 86  
Rub. P.

ADMINISTRAÇÃO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 31 de março de 2021.

Lincoln Marcos de Oliveira  
OAB/MT nº 19.390  
Portaria nº 340/2021  
Assessor Jurídico do Gabinete da PGM  
Poder Executivo  
Juína – MT





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                             |
|-----------------------------|
| PMJ-MT                      |
| FLS. <u>24</u>              |
| RUBRICA <u>[assinatura]</u> |

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.**

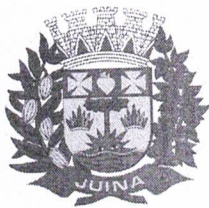
A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

**3260 – 03.110.10.122.0041.2342.449052000000 – ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19**

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

**Juína/MT, em 31 de março de 2021.**

  
**JOCEMIR CORREA**  
Secretária Municipal de Finanças e Administração



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

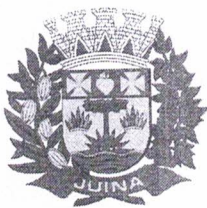
|                |
|----------------|
| PMJ-MT         |
| FLS. <u>88</u> |
| RUBRICA        |

**TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO**

Aos 31 dias do mês de **março** de **2021**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º 034/2021. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

**DAYANA KARINA ARANTES**  
Responsável pelo Departamento de Licitação





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 89 |
| RUBRICA |

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021**

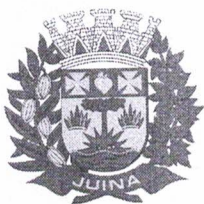
RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Jocemir Correa, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Empresa: **ROTA SERVIÇO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, no valor total de R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Juína/MT, 31 de março de 2021.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                |
|----------------|
| PMJ-MT         |
| FLS. <u>90</u> |
| <u>Rubrica</u> |
| RUBRICA        |

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 034/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**CONTRATADO: ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**RESUMO DO OBJETO: “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.”**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3260 – 03.110.10.122.0041.2342.449052000000 – ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais)**

**Vigência: 31/03/2021 á 30/06/2021**

**DATA DO RECONHECIMENTO: 31/03/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/03/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.**

**DAYANA KARINA ARANTES**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 91 |
| RUBRICA |

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

**CERTIFICO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 034/2021** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **31.03.2021 à 14.04.2021**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 31 de março de 2021.

**DAYANA KARINÁ ARANTES**  
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa  
Nr.: 34 / 2021 - PR

P. M. Juína

Is. 99

Rub. 8

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

### 01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 34 / 2021

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 31/03/2021

d) Data da Adjudicação: 31/03/2021

e) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

| Código  | Razão Social                                       | CNPJ               | Qtde de Itens | Valor          |
|---------|----------------------------------------------------|--------------------|---------------|----------------|
| 43791 - | ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES EIRE | 19.554.904/0001-97 | 1             | R\$ 125.800,00 |
|         |                                                    |                    | 1             | R\$ 125.800,00 |

JUINA-MT, quarta-feira, 31 de março de 2021.

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Juína

  
Equipe de Apoio  
Equipe de Apoio





Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Dispensa n.º 93

Nr.: 34 / 2021 - PR

Rub. 2

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### Anexo - Relação de Itens

Vencedor: ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES EIRE

CNPJ: 19.554.904/0001-97

Lote: 1 - UNICO

| Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                         | Código | Valor Total    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|
| VENTILADOR PULMONAR VOLUMETRICO COM TELA MINIMA DE 10.4" TOUCH SCREEN, COM SISTEMA DE ALARMES, BATERIAS RECARREGAVEIS, CONEXAO COM REDE DE AR COMPRIMIDO E OXIGENIO DE ALTA PRESSAO, INDICADO PARA O USO EM TERAPIA INTENSIVA PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE | 476522 | R\$ 125.800,00 |

Total do Vencedor no Lote: R\$ 125.800,00

Total do Vencedor: R\$ 125.800,00



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa Fls. 94  
Nr.: 34 / 2021 - PR

Rub. 2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

- a) Licitação Nr.: 34 / 2021
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 31/03/2021
- d) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO
- e) Fornecedores e Itens Vencedores:

| Código  | Razão Social                                       | CNPJ               | Qtde de Itens | Valor                 |
|---------|----------------------------------------------------|--------------------|---------------|-----------------------|
| 43791 - | ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES EIRE | 19.554.904/0001-97 | 1             | R\$ 125.800,00        |
|         |                                                    |                    | <b>1</b>      | <b>R\$ 125.800,00</b> |

JUINA-MT, quarta-feira, 31 de março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 95 |
| RUBRICA |

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO. Nº 034/2021 que fazem o Município de Juína-MT e ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n Comunidade Verdan - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.554.904/0001-97, com sede na Av. Zoroastro Artiaga, S/N, Bairro Vila Cruzeiro do Sul, no Município de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por seu Representante Legal, CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA, brasileiro/a, casado, advogado, portador/a da Cédula de Identidade n.º 3306575-4015010, SSP/GO, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 795.156.221-15, residente e domiciliado/a no Município de Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 96 |
| RUBRICA |

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO. com base no Processo n.º 034/2021 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto deste contrato é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.

2.2 O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)**

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

| Item | Código | Qtde. | unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|--------|-------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1    | 476522 | 002   | unidade | VENTILADOR PULMONAR VOLUMETRICO COM TELA MINIMA DE 10.4 TOUCH SCREEN, COM SISTEMA DE ALARMES, BATERIAS RECARREGAVEIS, CONEXÃO COM REDE DE AR COMPRIMIDO E OXIGENIO DE ALTA PRESSÃO, INDICADO PARA O USO EM TERAPIA INTENSIVA PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE | R\$ 62.900,00  | R\$ 125.800,00 |

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de **R\$ 125.800,00** (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais)

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 98 |
| RUBRICA |

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 90 (noventa) dias, com início em **31 de março de 2021** e com término previsto para **30 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1. da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

$$TR = \text{Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR}$$





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 98 |
| RUBRICA |

|    |   |                                                                         |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------|
| EM | = | Encargos moratórios                                                     |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga                                             |
| N  | = | Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento |

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO**

**6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

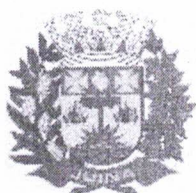
6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

**6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 99 |
| RUBRICA |

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I + I0)$$

Onde:

|    |   |                                                                                                                                                             |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| M  | = | Valor reajustado das parcelas remanescentes;                                                                                                                |
| V  | = | Valor inicial das parcelas remanescentes;                                                                                                                   |
| I  | = | Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação; |
| I0 | = | Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.                                                  |

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                 |
|-----------------|
| PMJ-MT          |
| FLS. <u>100</u> |
| RUBRICA         |

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                |
|----------------|
| PMJ-MT         |
| FLS. <u>66</u> |
| RUBRICA        |

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

**3260 – 03.110.10.122.0041.2342.449052000000 – ACOES SAUDE  
P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19**

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos equipamentos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                 |
|-----------------|
| PMJ-MT          |
| FLS. <u>109</u> |
| <u>RUBRICA</u>  |

registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3. Recusar equipamentos que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|          |
|----------|
| PMJ-MT   |
| FLS. 103 |
| RUBRICA  |

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

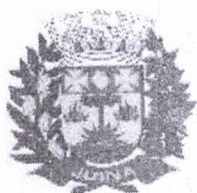
10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|          |
|----------|
| PMJ-MT   |
| FLS. 104 |
| RUBRICA  |

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|          |
|----------|
| PMJ-MT   |
| FLS. 106 |
| RUBRICA  |

está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

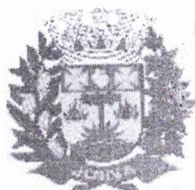
11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|          |
|----------|
| PMJ-MT   |
| FLS. 107 |
| RUBRICA  |

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

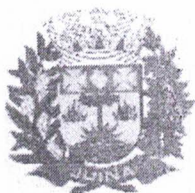
11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|          |
|----------|
| PMJ-MT   |
| FLS. 108 |
| RUBRICA  |

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA PRODUTIVIDADE EFETIVA**

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|                 |
|-----------------|
| PMJ-MT          |
| FLS. <u>109</u> |
| RUBRICA         |

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO**

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DO FORO**

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

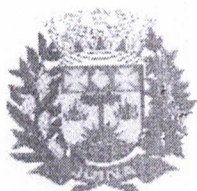
17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|          |
|----------|
| PMJ-MT   |
| FLS. 110 |
| RUBRICA  |

processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 31 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE  
**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
CESAR AUGUSTO MALUF VIEIRA  
CPF/CNPJ: 79515622115 Assinado em: 01/04/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>  
**ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE**  
**PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ/CPF/MF N.º 19.554.904/0001-97  
CONTRATADA  
**CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA**  
Representante Legal  
CPF/MF N.º 795.156.221-15

TESTEMUNHAS:

**GEREMIAS DA SILVA LIMA**  
Secretário Mun. De Saúde  
CPF/MF N.º 271.905.792-49

**JOCEMIR CORREA**  
Secretário Mun. De Adm. e Finanças  
CPF/MF N.º 002.294.331.54



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**  
CNPJ: 15.359.201/0001-57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína  
Fls. 118  
Rub. 12

## NOTA DE EMPENHO Nº. 004766/2021

Tipo do Empenho: 2 - Global  
Data de Contabilização: 31/03/2021  
Competência: 03/2021

### DESTINO DOS RECURSOS

|                          |                               |                   |     |
|--------------------------|-------------------------------|-------------------|-----|
| Compl. ao Empenho:       | Licitação: Dispensa - 34/2021 | Adiantamento:     | Não |
| Pré-Empenho: 003195/2021 | Contrato:                     | Subvenção Social: |     |
| Processo:                | Convênio:                     | Dívida Fundada:   |     |
| Apenso:                  | Recibo:                       | Obra:             |     |

### ORIGEM DOS RECURSOS

|                          |                                                                                                        |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recursos Orçamentários   | Crédito Orçamentário ou Suplementar                                                                    |
| Dotação:                 | 3260 03.110.10.122.0041.2342-4.4.90.52.00.00                                                           |
| Órgão:                   | 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                       |
| Unidade Orçamentária:    | 110 FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE                                                      |
| Função do Governo:       | 10 SAUDE                                                                                               |
| Subfunção do Governo:    | 122 ADMINISTRACAO GERAL                                                                                |
| Programa:                | 0041 PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS                                                                |
| Projeto/Atividade(Ação): | 2342 ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19                                                  |
| Elemento de Despesa:     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                                            |
| Subelemento:             | 08 APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR                                  |
| Natureza do Bem:         | 0105 APARELHO EQUI UTENS MEDICO ODONTOLOGICO LABOR HOSP                                                |
| Fonte de Recursos:       | 126076000 Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. |

### FAVORECIDO

|             |                                                            |                  |                    |
|-------------|------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|
| Credor:     | 43791 - ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES EIRE | CPF/CNPJ:        | 19.554.904/0001-97 |
| Endereço:   | AV ZOROASTRO ARTIAGA, Nº - VILA CRUZEIRO DO SUL            | Insc. Estadual:  |                    |
| Cidade:     | APARECIDA DE GOIANIA                                       | Insc. Municipal: |                    |
| Nº Banco:   | 001                                                        | Telefone:        | (62)3277-1854      |
| Nº Agência: | 4198-X                                                     | Nº Conta:        | 000000016417-8     |

Especificação da Despesa: DISPENSA N. 34/2021 CONT. N. 055/2021 REC. VINCULADO C/C 11300-X - AQUISICAO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID-19, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO

### QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 175.800,00 Valor Empenhado: 125.800,00 Saldo Atual da Dotação: 50.000,00

Valor por extenso: CENTO E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS \*\*\*

### CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 125.800,00 conforme comprovantes.  
JUINA - MT, 31 de março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI  
Contador(a)  
CRC - MT 011911/O-4





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2165

Divulgação segunda-feira, 5 de abril de 2021

- Página 60

Publicação terça-feira, 6 de abril de 2021



Fls. 112

Rub. 112

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Laboratoriais para a Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal Benedito Mesquita de Itaúba/MT.

Alterar valor: realinhamento do preço do item de nº 16, descrito na Cláusula Quarta da Ata supramencionada, em virtude do aumento do preço praticado junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado o valor R\$ 14,18  
Data de assinatura: 05/03/2021

Extrato do Contrato: nº 001/2021

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT  
Contratada: JCM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI

Objeto: Execução da Obra de Implantação de Redes de Gás Medicinal e Ar Comprimido no Prédio do Hospital Municipal de Itaúba/MT, Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 004/2020.

Valor: R\$ 90.999,99 (Noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Data de assinatura: 05/03/2021

MARCELO FERREIRA DA SILVA  
Fiscal de Contrato  
Portaria 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 034/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.  
CONTRATADO: ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR INDICADO PARA TRATAMENTO AVANÇADO DE PACIENTES DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA COVID, ANEXA AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO."

| ELEMENTO                             | DE      | DESPESA:        |        |
|--------------------------------------|---------|-----------------|--------|
| 03.110.10.122.0041.2342.449052000000 | - ACOES | SAUDE           | 3260 - |
| CORONAVIRUS-COVID-19                 |         | PIENFRENTAMENTO |        |

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Vigência: 31/03/2021 à 30/06/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 31/03/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/03/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 052, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - CACS-FUNDEB, do Município de Juína-MT, nos termos da Lei Municipal nº 1977/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1977/2021, a qual dispõe sobre a alteração da composição e organização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições dos arts. 33 e ss., da Lei Federal nº 14.113/2020, revoga a Lei Municipal nº 1.416 de 10 de abril de 2013, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1.º Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB do Município de Juína-MT, de acordo com o art. 3º, da Lei Municipal n.º 1977/2021, conforme especificamos:

I - MEMBROS TITULARES E SUPLENTES:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PÚBLICA

PÚBLICAS:

ADMINISTRATIVOS DAS

945.478.821-34

BÁSICA PÚBLICA

PÚBLICA

(MEC)

Titular: Leonardo da Silva Bispo. CPF: 044.751.461-00  
Suplente: Agnaldo Araújo dos Santos. CPF: 854.826.331-87  
Titula: Deniza Alves da Cunha. CPF: 805.578.131-15  
Suplente: Izabel Zanillo de Alencar. CPF: 429.761.201-10  
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza - CPF: 488.014.531-91  
Suplente: Maria Aparecida da Silva Dias - CPF: 005.846.621-57  
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS

Titular: Tereza Alves Moreira - CPF: 956.220.391-34  
Suplente: Everaine Marilei Wagner - CPF: 834.496.989-15  
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS

ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:  
Titular: Jupira Ranhe - CPF: 808.772.141-15  
Suplente: Vandileis Rodrigues de Oliveira Santander - CPF:

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO

Titular: Simone Bandeira da Silva - CPF: 012.334.191-45  
Suplente: Maria Roseli Vieira - CPF: 884.715.601-78

Titular: Carla Fernanda Brasil - CPF: 926.446.431-04  
Suplente: Celmo Alves da Silva - CPF: 014.722.031-94  
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Mel Vieira de Oliveira - CPF: 052.080.391-41  
Suplente: Renan Tezollin de Souza - CPF: 062.059.701-12  
Titular: Auane Aparecida Pereira Konfidera - CPF: 062.145.731-04  
Suplente: Willian Alexandre da Silva  
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Eliane Pinheiro Ferreira Maciel - CPF: 003.322.271-11  
Suplente: Sidete Maria Noatto Strapazon - CPF: 868.582.031-68  
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR  
Titular: Elizete B. M. Silva - CPF: 754.817.232-04  
Suplente: Elma Pereira de Melo - CPF: 011.878.201-05  
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
Titular: Silvair Carvalho Moraes - CPF: 133.863.521-20  
Suplente: Maria dos Santos de Assiz - CPF: 084.467.678-05  
Titular: José Donizete Rodrigues - CPF: 066.215.278-61  
Suplente: Elenir Alves de Souza - CPF: 482.220.541-04  
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO  
Titular: Fernando Carlos Angola - CPF: 887.741.041-87  
Suplente: Maria Luísa Domingues Ferreira - CPF: 491.575.749-87

Art. 2.º O primeiro mandato dos Conselheiros da CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 1977/2021, terá vigência até dezembro de 2022.

Art. 3.º A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB passará a ser de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 4.º O Presidente e Vice-Presidente, Secretária e Vice-Secretária serão eleitos pelos seus pares em reunião do colegiado, conforme Regimento Interno.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal nº 358 de 03 de dezembro de 2019.

Juína-MT, de 01 de abril de 2021.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

costume.

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

DECRETO Nº 053, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município em especial a Lei nº 1.842/2018, de 17 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2021 no valor de R\$ 17.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

|      |                                   |
|------|-----------------------------------|
| 0012 | PREVI-Juína                       |
| 0001 | PREVI-Juína                       |
| 0009 | Previdência Social                |
| 0272 | Previdência do Regime Estatutário |